SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 01 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato n° 030/2013.
Contratante: Prefeitura Mun. de Alto Alegre dos Parecís/RO.
Contratado: Oliveira & Garcia Construtora e Terraplanagem Ltda
Objeto: Ampliação da Sede da Garagem Municipal.
Prazo: 120 Dias
Data: 04/07/2013.
Valor: 40.215,46
Assinatura: Obadias Braz Odorico – Prefeitura Municipal
Oliveira & Garcia Construtora e Terraplanagem Ltda
Ass. Jurídico - Almiro Soares
Alto Alegre dos Parecis, 30 de setembro 2013

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0175F97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCEDIMENTO SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2013

O Prefeito do Município de Alto Paraíso – RO, Senhor Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições para o Procedimento Seletivo Simplificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
20130920055704	AGUINALDO LOUZADA FRANCO
20130922100226	ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO
20130920071149	IRYNNA NATASHA SOARES DE ALCÂNTARA
20130926085219	IVO LOPES DA SILVA
20130923100637	JAMES MONTEIRO FERNANDES
20130927111155	NEILTON SANTOS SILVA
20130923095827	PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA
20130925065250	SANCLER ALVES VEIGA
20130921112701	WILLIAM DE MELO CARNEIRO

Alto Paraíso – RO, 01 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E5C360ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

Decreto N.º 131/GP/2013, de 20 de setembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." ONIGLEIA DA SILVA VERONEZ CARVALHO (CONFORME PROCESSO FMS. Nº1507/13)

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu art. 62º "I":
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado(a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, o (a) servidor (a) ONIGLEIA DA SILVA VERONEZ CARVALHO, portador da RG nº 979321/SSP/RO e do CPF nº 876.900.712-87, do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8AA0CE3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.168, de 25 de setembro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/09/010242, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JOCEMARA LOPES DE LIMA,** na função de GUARDA MUNICIPAL N-II – 40 HORAS, matrícula nº. 6307-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/10/2013 a 29/12/2013.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/10/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B47EEE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.169 /PGM/2013 de 25 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003; c/c, art.28, §§1º e §7º inciso I, da Lei Municipal n.º1.155 de 16/11/2005 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º41/2003 incluído pela EC 70/2012,

D EC R E T O:

Art.1º - A vacância, do cargo de "PROFESSOR – 20 HORAS, NÍVEL IV", em virtude da concessão de *aposentadoria por invalidez*, da servidora *IRACI MARIA DE OLIVEIRA*, matrícula nº. 2620-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:77D05EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.166/PGM/2013 de 23 de setembro de 2013.

"CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2013/09/010490,

DECRETO:

Art. 1º - O afastamento do servidor **SIDNEI RIBEIRO DE CAMPOS,** matrícula nº. 2366-3, no cargo de ASSISTENTE DA SAÚDE – AUXILIAR DE LABORATÓRIO N-I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (DOIS) ANOS** sem remuneração.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 16/09/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:5E629255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.169 /PGM/2013 de 25 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003; c/c, art.28, §§1º e §7º inciso I, da Lei Municipal n.º1.155 de 16/11/2005 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º41/2003 incluído pela EC 70/2012,

D EC R E T O:

Art.1º - A vacância, do cargo de "PROFESSOR – 20 HORAS, NÍVEL IV", em virtude da concessão de *aposentadoria por invalidez*, da servidora *IRACI MARIA DE OLIVEIRA*, matrícula nº. 2620-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:15E59BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.165, de 23 de setembro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/07/008390, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MANOEL NASCIMENTO NUNES BARBOSA,** na função de AGENTE DE VIGILÂNCIA – VIGIA N-I – 40 HORAS, matrícula nº. 2791-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2013 A 30/10/2013.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:90F98196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.164, de 23 de setembro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/09/010221, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS BONGIOLO,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-II – 40 HORAS, matrícula nº. 6908-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **15/09/2013 a 14/11/2013.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 15/09/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E6ABE11C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.170 /PGM/2013 de 25 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, §1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º41/2003; c/c, art.28, §§1º e §7º inciso I, da Lei Municipal n.º1.155 de 16/11/2005 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º41/2003 incluído pela EC 70/2012,

D EC R E T O:

Art.1º - A vacância, do cargo de "PROFESSOR – 40 HORAS, NÍVEL IV", em virtude da concessão de *aposentadoria por invalidez*, da servidora *IRACI MARIA DE OLIVEIRA*, matrícula nº. 3344-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:C4D51524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.172 de 26 de setembro de 2013.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS-01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS - 01, a senhora MARILENE DIRCE VANIN**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 24/09/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B42D3DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.173 de 26 de setembro de 2013.

"EXONERA DIRETORA DE DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CDS-03, a senhora **ITAJANE SILVESTRE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 25/09/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:F747BE0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA

PORTARIA Nº. 167/PGM/2013 de 24 de setembro de 2013.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a **Portaria n.º134/PGM/2013** que nomeia a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que passará a ter a seguinte composição:

q **DARIO MESSIAS DE SOUZA – PRESIDENTE;**
q **LARISSA C. PEREIRA FIORENZANI – SECRETÁRIA;**
q **FERNANDA PAULA HAUT – MEMBRO;**
q **DIOCARLA TEIXEIRA MARQUES – MEMBRO.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:F51E107C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA

PORTARIA Nº. 166/PGM/2013 de 24 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **WILSON GUALBERTO DA SILVA**, para exercer a função de Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:577FEE59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.174/PGM/2013 de 30 de setembro de 2013.

"CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2013/08/009183,

DECRETO:

Art. 1º - O afastamento da servidora **QUEZIA PORTELA PEGHIM,** matrícula nº. 4132-7, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO PACS N-III – 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (DOIS) ANOS** sem remuneração.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/10/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:6E18773F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.175, de 23 de setembro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/08/009138, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **ANDRÉ LUIS SOUZA CAMPOS DE OLIVEIRA,** na função de ESPECIALISTA DA SAÚDE I/ODONTÓLOGO N-II – 40 HORAS, matrícula nº. 2029-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **15/10/2013 a 12/01/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15/10/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:DDF54204

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.176, de 30 de setembro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/09/010705, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JUAREZ BELMIRO DE LIMA,** na função de AGENTE DE SERVIÇO – GARI – N-I – 40 HORAS, matrícula nº. 6563-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **18/09/2013 a 17/12/2013.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 18/09/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:FD5ABFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESPOSTAS AO RECURSOS CONTRA CORREÇÃO DAS PROVAS - CMDCA - CONSELHO TUTELAR

VIII Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar – Edital 001/2013

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO DA PROVA

Inscrição/Processo	Recorrente	Decisão
04	Minéia Laray Rodrigues	INDEFERIDO
34	Saionara Rios dos Santos	INDEFERIDO
47	Leonardo Mello	INDEFERIDO
72	Raimundo Cerqueira	INDEFERIDO

OBS: Os fundamentos das decisões estarão disponíveis para visualização dos recorrentes na data de hoje, na Casa dos Conselhos, a partir das 09 h.

Ariquemes, 30 de setembro de 2013.

IZALINE SILVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:5CA13540

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2013 - PÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - CMDCA

Resultado Final dos Candidatos APTOS para eleição de Membros do Conselho Tutelar / pós-análise dos recursos

1 – Adriana Pacheco;
2 – Alexandre Alves Bonfim;
3 – Eder de Paula Santos;
4 – Edileusa do Nascimento;
5 – Eliel Santos Gonçalves;
6 – Fabiane Alves dos Santos Maximiniano;
7 – Izabel Felizardo;
8 – Marcia Oliveira Ferreira;
9 – Marcio José do Nascimento;
10 – Nereu Laudelino de Assis;
11 – Paulo Max Almeida dos Santos;
12 – Paulo Pedro de Carli;
13 – Rosemilda Francisco P. dos Santos;
14 – Sheila Cristina Marrane Santos;
15 – Sebastião Cardoso dos Santos;
16 – Sheila Tatiane Melo de Souza Nogueira

Frisamos que, conforme ***item 9.1 do Edital 001/2013,*** *em conformidade com a Lei Municipal n.º 1535/2010,* no prazo de ***01 (um) dia*** a contar desta data, qualquer cidadão poderá, por escrito, impugnar a candidatura de qualquer candidato acima relacionado, desde que o faça comprovadamente através de documentos ou indique elementos suficientes que façam presumir não ter o candidato condições de prosseguir no pleito ou assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Conforme cronograma em anexo ao Edital 001/2013, dia 1º de outubro será declarada a abertura da campanha, bem como haverá o sorteio dos números dos candidatos e a devida publicação dos nomes e números dos candidatos aptos a fazer campanha eleitoral.

Os candidatos habilitados que tiverem interesse, poderão comparecer na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situado na Casa dos Conselhos, ***a partir das 08:00h do dia 1º/10***, para acompanhar o sorteio dos números, visando com isso maior lisura no processo eleitoral.

Ariquemes, 30 de setembro de 2013.

CRISTIANI MARTINS DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

IZALINE SILVEIRA DA SILVA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:77814449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/12 PROCESSO N° 1292/2012

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio da seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, através das atribuições legais que são conferidas torna público, que fica **CANCELADA** a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 19/12, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MARCENARIA, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Ariquemes, com abertura realizada em 20/03/2012 às 09h30min (Horário de Brasília), O **Pregão foi 'Cancelado**no dia 16/09/2013 às 09:21:59 pelo seguinte motivo: Por iniciativa da secretaria de origem às fls. 327 e posterior do pregoeiro. Justificativa: devido aos materiais homologados não mais se encontrarem disponíveis no mercado procedo o cancelamento para abertura de novo processo com a aquisição de produtos atualizados no mercado. Maiores informações através do telefone 69 3516 2020
Ariquemes(RO), 30 de setembro de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro – PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E057098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 10.270/SEMSAU/2013.

Objeto: Aquisição de materiais tipo: Caixa térmica de isopor de 12 litros e cafeteira cilíndrica elétrica com 1 depósito de 4 litros, para atender o Centro de Controle de Zoonoses e o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R$ 1.632,73
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 116/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 03/10/2013 até às 09h00min. do dia 17/10/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/10/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 30 de Setembro de 2013

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:CFDEC406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013/CPLMS SRP Nº 042/2013/PMB PROCESSO Nº 863/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4282/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2013/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Ferragens e Ferramentas, etc.),** com valor médio estimativo: **R$ 18.008,36** (Dezoito mil oito reais e trinta e seis centavos), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 11/10/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cplburitis2013@hotmail.com.

Buritis/RO, 30 de Setembro de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:8B70A198

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor de **TRANSPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA-ME, CNPJ 10.503.212/0001-45,** a proposta no valor de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, através da **Dispensa de Licitação nº 061/CPLMS/2013** através do processo Administrativo de nº. **1-659/SEMA/2013**, de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 26 de setembro de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:ECBF3BA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor do **Dr. JADER SILVA ROCHA- FISIOTERAPEUTA, CPF 993.423.911-68** o valor de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)**,** em favor de **CAMPOS E SALES CENTRO MÉDICO LTDA-ME –CNPJ nº 13.294.363/0001-29,** o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ nº 05.661.954/0001-69** o valor de R$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais) em favor de **SEANEST SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE ARIQUEMES LTDA-ME, CNPJ 17.423.715/0001-50** o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), através da **Inexigibilidade de Licitação nº 13/CPLMS/2013** através do processo Administrativo de nº. **1-820/SEMA/2013**, de acordo com o disposto no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.
Buritis – RO, 26 de setembro de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:1025D78A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 093/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **093/2013** que tem por objeto **Aquisição de aparelho de ultrassonografia destinado ao Hospital Municipal** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – 02.949.582/0001-82**
VALOR TOTAL R$ **79.000,00 (setenta e nove mil reais)**

Cacaulândia – RO, 30 de setembro de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:238EFEC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 103/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **103/2013** que tem por objeto **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – lubrificantes e outros, destinado a Secretaria Municipal de Educação** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **ELVIS DIAS DE SOUZA ME – 13.436.844/0001-21**
VALOR TOTAL R$ **16.273,00 (dezesseis mil e duzentos e setenta e três reais)**

Cacaulândia – RO, 30 de setembro de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7413FF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1957 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

bre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.633,39 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 124 - 12.361.0082.2027.0000 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%..... 27.633,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 132 - 12.361.0082.2028.0000 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 60%..... -14.820,89
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 157 - 12.366.0084.2030.0000 MAN. DAS ATIV. DO EJA - FUNDEB 60%..... -10.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 158 - 12.366.0084.2030.0000 MAN. DAS ATIV. DO EJA - FUNDEB 60%..... -1.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 159 - 12.366.0084.2030.0000 MAN. DAS ATIV. DO EJA - FUNDEB 60%..... -1.312,50
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de setembro de 2013

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito de Amorim

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:AB9B475C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2013.

PROCESSO N° 4588/ORDINÁRIO/2013 O Município de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, com valor global estimado em R$ 12.946,25 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura marcada para o dia 14/10/2013 às 09h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço supracitado. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 30 de setembro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/GP/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:B74C9F7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 4785/ORDINÁRIO/2013

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV e VIII da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR – FURP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBSs e Programa Saúde da Família – PSF.
DO VALOR TOTAL: R$ 122.412,60 Cacoal/RO, 27 de setembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D0F0975A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 356, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonera a servidora Márcia Xavier Pereira representante da Emissão de Carteira de Trabalho (CTPS), e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MÁRCIA XAVIER PEREIRA,** representante da Emissão de Carteira de Trabalho (CTPS) objeto de convênio perante o Ministério de Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:43A3BC01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 358, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonera a servidora Líbia Teixeira dos Santos representante da Emissão de Carteira de Trabalho (CTPS), e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LÍBIA TEIXEIRA DOS SANTOS,** representante da Emissão de Carteira de Trabalho (CTPS) objeto de convênio perante o Ministério de Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3CB32FEE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 360, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia os representantes da emissão de Carteira de Trabalho (CTPS), e da outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os responsáveis pela emissão de Carteira de Trabalho (CTPS) objeto de convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego.
MARIA GUEDES MARTINS, CPF 298.419.922-72 e RG 484.220 SSP/RO;
MÁRCIA DE MOURA LIMA,CPF 626.290.002-06 e RG 652939 SSP/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:21C72047

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 624, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Introduz alterações na Lei Municipal nº 613/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 613 de 03 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ...

III – Os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias poderão ser parcelados em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:826513A9

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 050/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1104/2013**
b) Licitação Nrº	**50/2013**
c) Modalidade	**Pregão: Eletrônico**
d) Data Homologação	**30/09/2013**
e) Objeto da Homologação	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **L J ARAUJO RAPOSO ME**
CNPJ/CPF: **13.900.890/0001-30**
Valor Total Homologado **- R$ 9.816,50 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 30 de setembro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:6FF4F975

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 051/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1192/2013**
b) Licitação Nrº	**51/2013**
c) Modalidade	**Pregão:**
d) Data Homologação	**30/09/2013**
e) Objeto da Homologação	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADOS**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **J VENUTTI CONSTRUÇOES & TRANPORTE LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **09.426.368/0001-90**
Valor Total Homologado **- R$ 104.445,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 30 de setembro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:5896E9F0

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 050/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1104/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2013/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam

a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **fornecimento eventual de água e gás de cozinha**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 050/2013/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **L J ARAUJO RAPOSO - ME**
C.N.P.J.: 13.900.890/0001-30 TEL/FAX: (69) 3239-2160
END: RUA CASTELO BRANCO, 1528, SETOR 03, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO
NOME DO REPRESENTANTE: LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 E 03.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg (gás de cozinha)	Und	200	FOGAS	46,00	9.200,00
2.	Água mineral natural acondicionada em embalagem retornável (garrafa) de 20 litros, em plástico superior e lacre e segurança personalizado pala fabricante.	Und	100	PURAGUA	4,85	485,00
3.	Vasilhame vazio para água mineral de plástico não tóxico de 20 litros novo.	Unid	10	DIVERSAS	13,15	131,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **imediato**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A Entrega será de segunda a sexta feira no horário comercial das 7:30 as 13:30 horas no Almoxarifado da SEMEC e nas escola municipais conforme horário de funcionamento de cada unidade.
3. Forma de entrega será diariamente em no **máximo 12 (doze) horas**, no horário comercial das 7:30 as 13:30 horas no Almoxarifado da SEMEC e nas escolas municipais conforme horário de funcionamento de cada unidade

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **050/3013/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 050/2013/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente

justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **050/2013/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **050/2013/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

L J ARAUJO RAPOSO - ME
Empresa

MARCIO DA COSTA MURATA
Secretario de Educação

JEAN NOUJAIN NETO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:BE52883A

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 051/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1192/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2454 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 019/2008, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2013/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto nº 019/2008.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **eventual e futura aquisição de tubos de concreto armado**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 051/2013/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTE LTDA
C.N.P.J.: 09.426.368/0001-90 TEL/FAX: (69) 9237-6262
ENDEREÇO: BR 421 KM 53, SN, AREA RURAL, MONTE NEGRO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO MATEUS NETO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02, 03, 04 E 05.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.	Tubos de Concreto Armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, com 1.200 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento (120X100)	UN	100	Tubos	285,50	28.550,00
2.	Tubos de Concreto Armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, com 1.000 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento (100X100)	UN	100	Tubos	189,70	18.970,00
3.	Tubos de Concreto Armado,	UN	150	Tubos	132,00	19.800,00

	tipo macho/fêmea, de seção circular, com 0.800 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento (0,80X100)					
4.	Tubos de Concreto Armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, com 0.600 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento (0,60X100)	UN	250	Tubos	88,50	22.125,00
5.	Tubos de Concreto Armado, tipo macho/fêmea, de seção circular, com 0.400 mm de diâmetro e com 1.000 mm de comprimento (0.40X100)	UN	250	Tubos	60,00	15.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto nº 019/2008.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **imediato**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. Forma de entrega será parcelada em no **máximo 15 (quinze) dias corridos**, de segunda a sexta feira no horário comercial das 7:30 as 13:30 horas na Av. Tancredo Neves, s/n, Setor 02 em Campo Novo de Rondônia, sede da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após o recebimento do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **051/3013/CPL/PMCNR-RP**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 051/2013/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Estradas de Rodagens e Transporte.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **051/2013/CPL/PMCNR-RP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **051/2013/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

J VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA EPP
Empresa

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Sec. de Est. de Rod. e Transporte

JEAN NOUJAIN NETO
Assessor Jurídico

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:CE8A29AF

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 016/2013

O Município de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, autorizada conforme autos, a Licitação, na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 016/CPL-PMCNR/2013,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor total estimado em **R$ 13.651,19 (treze mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)** em **09 de outubro de 2013, 08:00h (horário local)**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239-2240.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para o veiculo tipo Ducato cargo, Placa NCY1348 ano 2011/2012 pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: O Edital estará disponível para os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame, nos dias úteis, em horário de expediente, e ainda no site www.camponovo.ro.gov.br, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 30 de setembro de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Souza Marink Filho
Código Identificador:F78A20C9

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001 de 26 de fevereiro de 2010, com homologação do Resultado Final em 13/05/2010 a baixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste Município, a fim de serem empossados em seus respectivos cargos, no prazo de 30 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancaria; Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	COLOC.	LOTAÇÃO
EDITAL 001/ 2010			
ELAINE RAMOS DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	13º	SEMUSA
JULIANA MEDINA DO AMARAL	ENFERMEIRO	2º	DISTRITO 03 COQUEIROS
RAFAEL RÉGIS AQUINO MACIEL	ENFERMEIRO	5º	DISTRITO RIO BRANCO

Campo Novo de Rondônia, 27 de setembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:23F0FDFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTARTO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ
Contratada: Caixa Econômica Federal - CEF
CNPJ: 00.360.305./0001-04

Objeto: Prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 800 servidores abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em conta salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÌPIO.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da conta única do Município.

d) Centralização e movimentação financeira do Município, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo Município.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de leiou exigência do órgão repassador.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do Município, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f".

h) Centralização e manutenção na Caixa da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo Município e pelas Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada Caixa.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÌPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

j) Centralização e manutenção na CAIXA da movimentação financeira do MUNICÌPIO, relativa aos recursos provenientes de transferência legais e constitucionais de repasses do Ministério da Saúde/FNS Fundo a Fundo, do Ministério da Educação/FUNDEB, bem como de convênios a serem assinados com esses órgãos do Governo Federal e Estadual,excetuando-se os casos em que haja previsão legal.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento;

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. CANDEIAS DO JAMARI (nº 3434), localizada a Rua Marechal Rondon, 236, Satélite, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à Contratante.

Competência e Responsabilidades da CAIXA:

a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO e comunicar à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário;

g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

Obrigações da Contratante:

a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias a abertura das contas salário;

c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento;

d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou propostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividade relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras.

h) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE;

j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA;

k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO;

l) O MUNICÌPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

A remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira consta na tabela de tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores.

Parágrafo Primeiro – As despesas com execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pela CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação desses serviços.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

NOVAÇÃO CONTRATUAL

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA e a CONTRATANTE estabelecem, pelo direito de exploração dos serviços, objeto deste contrato, o valor total em R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a título de patrocínios à eventos do município.

Parágrafo Primeiro – A CAIXA efetuará o desembolso líquido no valor nominal de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pela Contratante de número 4-0, operação 006, na agência 3434, conforme cronograma de desembolsos abaixo indicado:

Mês de vigência do Contrato	Valor nominal limitado a
1º Mês	R$ 150.000,00
2º Mês	R$ 150.000,00
12º mês ao 60º mês (Patrocínio)	R$ 50.000,00

Parágrafo Segundo – Os valores, referentes à 1ª parcela do desembolso serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial, o valor referente a segunda parcela em 30 (trinta) dias após o primeiro desembolso e o valor referente a 3ª parcela adicional de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será creditado conforme negociação com a Agência Candeias do Jamari no decorrer do 12º mês ao 60º mês à título de patrocínios aos eventos do município.

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar as data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12(doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Candeias do Jamari – RO, **20 de setembro de 2031 .**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OSVALDO SOUSA
MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURA
Prefeito
CPF: 373.201.901-25 CPF: 190.797.962-04

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DARCIO RIBEIRO DA SILVA
CPF: 608.108.402-78

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:88663133

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 088/2013

De 30 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada, para a mesma se deslocar até o município de Guajará Mirim – RO no dia 30 de setembro de 2013 e participar da Oficina regionalizada da região de saúde de Porto Velho, nos dias 01 e 02 de outubro de 2013, conforme Ofício Circular nº 026/GRSPVH/SESAU em anexo:

MÁRCIA CRISTINA NÉSPOLI – Cad. 5423 **–** Coordenadora do PACS - R$ 114,00 x 03 = 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:32EDFA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1017

DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos, referente ao período aquisitivo 2008 a 2012, compreendidos entre: **01/10/2013 a 01/01/2014**, com a remuneração do cargo efetivo para o(a) servidor(a) **MANOEL BERNARDO DE SOUZA**, cadastro nº 4508 do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, nomeado(a) conforme Termo de Posse de 18/042002, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9ABB8EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 1018

DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 76 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade referente a 03(três) meses consecutivos, referente ao período aquisitivo 1998 a 2003, compreendidos entre: **01/10/2013 a 01/01/2014**, com a remuneração do cargo efetivo para o(a) servidor(a) **MARIVALDO**

SOUZA PINHO, cadastro nº 4139 do cargo efetivo de Borracheiro, nomeado(a) conforme Termo de Posse de 07/05/1998, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F0A5795C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO CONT. 035/2.012

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, que entre si celebram o Município de Cerejeiras e a ***Empresa Luciano Dalla Valle - ME.***

Processo Administrativo 1047/2012.

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze (24/09/2012), **O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - RO**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Kleber Calisto de Souza**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 000.427.694 SSP/RO e CPF sob o nº. 389.967.822-20, residente e domiciliado à Rua Fortaleza nº 661 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCIANO DALLA VALLE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.494/0001-38, com sede à Rua Tapajós nº 827, Apt. 201B, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por **Ricardo Dalla Valle**, portador do CPF. nº 615.198.042-53 e RG nº 555.512, SSP/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica aditivado o Contrato nº 035/2012 em 19,60% (dezenove inteiros e sessenta por cento), no valor de R$ 49.229,25 (quarenta e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme NPD nº 0141/2012 e Nota de Empenho nº 001398/2012.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do contrato nº 035/2012 do Processo nº 1047/2012, permanecem inalteradas.

Cerejeiras - RO, 24 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO DALLA VALLE
Luciano Dalla Valle - ME
Contratada

EBER COLONI MEIRA DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:AECAE700

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO CONT. 035/2.012

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012, que entre si celebram o Município de Cerejeiras e a ***Empresa Luciano Dalla Valle - ME.***

Processo Administrativo 1047/2012.

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze (26/10/2012), **O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS - RO**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Kleber Calisto de Souza**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 000.427.694 SSP/RO e CPF sob o nº. 389.967.822-20, residente e domiciliado à Rua Fortaleza nº 661 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras - RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCIANO DALLA VALLE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.602.494/0001-38, com sede à Rua Tapajós nº 827, Apt. 201B, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por **Ricardo Dalla Valle**, portador do CPF. nº 615.198.042-53 e RG nº 555.512, SSP/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica aditada a Clausula 3ª – DO PRAZO – fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 dias de acordo com carta emitida pela empresa.

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do contrato nº 035/2012 do Processo nº 1047/2012, permanecem inalteradas.

Cerejeiras - RO, 26 de Outubro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO DALLA VALLE
Luciano Dalla Valle - ME
Contratada

EBER COLONI MEIRA DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:821948E2

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - PSICULTURA

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Produtor Rural **VILMAR CESCO**, CPF nº 282.350.459-15, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 119460/COLMAM/SEDAM,** referente as atividades de PISCICULTURA com lâmina d'água numa área de 3,8 ha, localizada a 3º eixo, Lote 03-B, entre as Linha 2 e Linha 1, Km 1,5, zona rural de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9C133CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2013

CONTRATNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT - EPP (CNPJ nº 05.011.908/0001-14).
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Equipamentos e Material de Processamento de Dados, nos termos do Edital nº 18/2013 anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais).
Colorado do Oeste, 17 de Setembro de 2013.
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Jan Charles Rueckert - Epp

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:3AAE96D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 049/2013

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: ELI KRUGER - ME
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças de reposição, conforme proposta e NADs nº 279 a 283/2013, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: R$ 17.137,50
NOTA(S) DE EMPENHO(S):Nº 280 a 284/2013.
Colorado do Oeste, 17 de Setembro de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:ADD0B52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 663/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos na confecção de Impressos para atender esta SEMUSA
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
FUTURA ARTES GRÁFICAS LTDA
Vencedora, constante no edital de Licitação referente à Ata do Pregão Presencial nº 031/2013, constante nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 30 de Setembro de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:8BC5E726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°.016/2013
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL 016/2013.
PROCESSO N°. 527/2013
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pela Portaria nº. 173 de 02 de Julho de 2013, tornam público aos interessados que, às **09h do dia 11 de Outubro de 2013,** na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente à: ***Aquisição de Peças e Contratação de Mão de Obra para Concerto de Bombas Injetoras de Caminhões – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A presente Licitação é exclusiva para Micro e Pequenas Empresas nos termos da Lei Municipal N°.633/2007 c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.*** De acordo com Anexo I, que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs.
OBS: A não entrega do recibo exime à Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Corumbiara/RO, 30 de Setembro de 2013

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 003/2013

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1685058A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROCESSO Nº 386/2013

O Município de Cujubim-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados em especial aos licitantes, as informações e alterações no Edital a serem consideradas:

Onde-se-lê:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

2. <u>O OBJETO</u>
2.1 A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, através da SEMOSP – em cumprimento ao que preceitua o artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elabora o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório *(Art. 22, III, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como* e demais normas e regulamentos pertinentes à matéria), seja efetuada a contratação, na forma de execução indireta, do tipo "Melhor Técnica conjugada com Menor Preço", objetivando o contratar empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de 4.606,63 m² em blocos sextavados (bloquete) objeto de aditivos ao convênio 194.115-53/2006/Ministério das Cidades.

Leia-se:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

2. <u>O OBJETO</u>

2.1 A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, através da SEMOSP – em cumprimento ao que preceitua o artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elabora o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório *(Art. 22, III, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como* e demais normas e regulamentos pertinentes à matéria), seja efetuada a contratação, na forma de execução indireta, do tipo "Menor Preço", objetivando contratar empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de 4.606,63 m² em blocos sextavados (bloquete) objeto de aditivos ao convênio 194.115-53/2006/Ministério das Cidades.

I - A sessão de abertura da Tomada de Preços será realizada na data de **17 de outubro de 2013 às 08h30min.**
II - Continuam em vigor todas as demais condições previstas no Edital que não foram alteradas por este Adendo.

III - Informamos que o referido Adendo é parte integrante do Edital.

Cujubim/RO, 01 de outubro de 2013.

MARTA DE JESUS SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:C1170C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 056/2013

PROCESSO Nº. 3952/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: Cotação Simples
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51
Objeto: aquisição de 1.000 (mil) marmitex completa com salada fria em vasilha aluminizada e 300 (trezentos) refrigerantes com 2 (dois) litros de 1ª qualidade, para atender equipes de pontes, bueiros e de patrolamento a serviço da secretaria Municipal de Obras, conforme Pedido de Compras nº 080/SEMOSP/13.
VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
EMPENHO Nº **2502/2013**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.00092.2028 33903941.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 meses
Data: 11 de setembro de 2013
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5FC71065

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 031/2013

Processo nº 4953/2013.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDONIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 15.883.838/0001-48.
OBJETO: repasse de recursos financeiros para a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross em Espigão do Oeste, nos dias 26 e 27 de outubro de 2013, conforme plano de trabalho e projeto.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
EMPENHO Nº 2604/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0018.2134.0000 3.3.50.41.99

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
Data: 24 de setembro de 2013.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1F0F3509

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃPO

ATA RETIFICADA

PREFEITURA UM ICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013
PROCESSO Nº 4173/SEMSAU/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0098/SRP/2013
OBJETO: Formação de Registro de Preço De Material Laboratorial (Reagentes),

ONDE SE LÊ
VALIDA ATÉ: 30 DE SETEMBRO DE 2013
LEIA –SE
VALIDA ATÉ: 30 DE SETEMBRO DE 2014

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 098/CPL/2013,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; De Material Laboratorial (Reagentes), destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário	Empresas Detentoras
01	Lisante Sdh P/ Hemograma, Galão C/ 05 Litros	GAL	Labtest	19	R$ 340,00	Medplus Comercio Representação Ltda
02	Diluente Sdh P/ Hemograma, Galão C/ 20 Litros.	GAL	Labtest	19	R$ 502,10	Medplus Comercio Representação Ltda

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **098/CPL/2013**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **098/CPL/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **098/CPL/2013** , a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 4173**/SEMSAU/2013**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **098/CPL/2013**., pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Eoe-ro/gerente do Srp

EMPRESA DETENTORA
Empresa- MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14
E-mail:compras@medplusonline.com.br
FoneL69)-3223-0900
Representante- Cristiane O. P. dos Santos

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:15B40DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.247/CMGM/RO - DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a manutenção do parecer prévio proferido pelo TCE/RO sob nº. 33/2012-Pleno, bem como a decisão nº. 279/2012-Pleno, das contas do prefeito municipal de Guajará-Mirim referentes ao exercício financeiro de 2011".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 118, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Casa, combinados com o artigo 31, § 2º. da Constituição Federal,
FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica mantida a Decisão nº. 279/2012 referente ao Parecer Prévio nº. 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, contrário a aprovação das contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Processo nº. 1145/2012-TCE-RO.

Art. 2º. – Dê-se ciência da decisão aos órgãos de controle externo – TCE/RO e MP.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 27 de setembro de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente-cmgm/ro

ROBERTO ORO WIN
1º Vice-presidente-cmgm/ro

CLEB JOSÉ FREITAS
1º Secretário-cmgm/ro

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BDF40885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL DECRETO N.º 7.924GAB. PREF/013

Memorando nº001/C.T.C.E. A.C/2013
Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2013.

PARA:CHEFIA DE GABINETE
SR. LEONEL FERREIRA DURÃES
MD. CHEFE DE GABINETE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Com cumprimentos de praxe, solicitamos de Vossa Senhoria que envie a esta C.T.C.E copia do relatório de conclusão do processo nº 2489/2005 Convênio nº2.239/2003 referente a ampliação da Maternidade do Hospital Regional enviada ao Tribunal de Contas da União.

CLEUNICE FERRAZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aniele Leigue Marinho
Código Identificador:15B2DE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL DECRETO N.º 7.924GAB. PREF/013

Memorando nº002/C.T.C.E. A.C/2013
Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2013.

PARA:PROGEM
SRA. LUANA VASSILAKIS MOURA
MD. PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: Solicitação de Copias de Documentos

Senhora Procuradora,

Cumprimentamos atenciosamente Vossa Senhoria, ao tempo em que, com a finalidade de darmos prosseguimento na analise do processo referente à ampliação da Maternidade do Hospital Regional solicitamos copia do contrato 018/2004, pois após buscas em todos os processos referentes a esta ampliação não foi encontrado nenhuma copia do referido contrato.
Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e apreço.

CLEUNICE FERRAZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aniele Leigue Marinho
Código Identificador:7C8DABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL DECRETO N.º 7.924GAB. PREF/013

Memorando nº003/CTCE/2013
Guajará-Mirim, 02 de setembro de 2013.

PARA: CHEFIA DE GABINETE
LEONEL DURÃES FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Senhor Chefe,

Considerando a assinatura do Decreto n 7924GAB/PREF/2013 em 09/08/2013 e cientificação dos servidores para composição de Tomada de Contas Especial Análise do Convênio 2239/2003 em 21.08.2013. E devido à necessidade de reunião de documentos que se encontram arquivadas em diferentes setores desta Prefeitura e até a presente data foi impossível localiza-las, e levando em conta a complexidade e a vasta documentação referente ao Convênio nº 2239/2003.
Solicito a Vossa Senhoria prorrogação por mais 30(trinta) dias para conclusão de trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado e conclusivo na Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

CLEUNICE FERRAZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aniele Leigue Marinho
Código Identificador:76A93EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL DECRETO N.º 7.924GAB. PREF/013

Memorando nº005/C.T.C.E. A.C/2013
Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2013.

PARA: CONTROLE INTERNO
NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIL
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Senhora Controladora,

Solicitamos a Vossa Senhoria que viabilize cópia de documentos comprobatório de envio do relatório Conclusivo de Tomada de Contas Especial do Processo nº2787/2012, ao setor competente visando o devido cumprimento legal. Tal solicitação justifica-se em virtude de visita técnica realizada ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Ministério da Saúde DICON em 03/09/2013 com o objetivo de verificar o andamento do referido processo; sendo que nos órgãos acima referenciados, segundo informações de Técnicos não existe nenhum registro do Procedimento de Tomadas de Contas enviado pelo Município referente ao Convênio nº2239/2003.

Atenciosamente,

CLEUNICE FERRAZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aniele Leigue Marinho
Código Identificador:01E26672

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL DECRETO N.º 7.924GAB. PREF/013

Memorando nº006/C.T.C.E. A.C/2013
Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2013.

PARA:CHEFIA DE GABINETE

SR. LEONEL FERREIRA DURÃES
MD. CHEFE DE GABINETE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor Chefe,

Solicitamos a Vossa Senhoria em caráter de urgência viabilizar junto ao setor competente a localização do processo nº 1287/2007 referente 2(segunda) fase da conclusão e reforma do Hospital Regional convenio nº 2239/2003 .
Tal solicitação justifica- se em virtude do mesmo ter sido utilizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial nomeada pelo Decreto nº5932/10, e não ter sido encaminhado a esta Secretaria.
Informamos que tal processo torna- se imprescindível para subsidiar a nova Tomada de Contas Especial nomeada pelo Decreto 7.924 GAB.PREF/13.

CLEUNICE FERRAZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aniele Leigue Marinho
Código Identificador:F0D63306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL DECRETO N.º 7.924GAB. PREF/013

Memorando nº007/C.T.C.E. A.C/2013
Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2013.

PARA: CHEFIA DE GABINETE
SR. LEONEL FERREIRA DURÃES
MD. CHEFE DE GABINETE
ASSUNTO: REITERAMOS MEMORANDO Nº001.

Senhor Chefe,

Reiteramos memorando nº001 de 26 de agosto de 2013, solicito a Vossa Senhoria em caráter de urgência cópia do processo nº 2489/2005 Tomada de Contas Especial referente à obra da reforma e ampliação do Hospital Regional – Convênio 2239/2003 e documentos comprobatórios do envio dos autos ao setor competente. Tal solicitação justifica-se em virtude da realização de visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e Ministério da Saúde (DICON) em 03/09/2013 sendo que não foi localizado registro referente ao envio das documentações.

CLEUNICE FERRAZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aniele Leigue Marinho
Código Identificador:D30BF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL DECRETO N.º 7.924GAB. PREF/013

Memorando nº008/C.T.C.E. A.C/2013
Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2013.

PARA:CHEFIA DE GABINETE
SR. LEONEL FERREIRA DURÃES
MD. CHEFE DE GABINETE
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Senhor Chefe,

Solicitamos de Vossa Senhoria em caráter de urgência cópia de documentos comprobatório de envio do relatório conclusivo de Tomada de Contas Especial processo nº 2787/2010 Tomada de Contas Especial reforma e ampliação do Hospital Regional – Convênio 2239/2003 . Tal solicitação justifica-se em virtude de ter sido informada por técnico do controle interno do Município que os referidos documentos foram encaminhados a Chefia de Gabinete. A referida documentações também não foi localizada na Representação do Ministério da Saúde DICON, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado.

CLEUNICE FERRAZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Aniele Leigue Marinho
Código Identificador:D52E0F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Comissão de Pregão, torna público, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal n.° 5.504/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregão Eletrônico n.º 003/2013, cujo objeto é a aquisição de material permanente para o Centro de Apoio ao Pequeno Produtor, conforme Memorando n.º 013/SEMAPEM/2013, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente - SEMAPEM, fundamentado no Termo de Convênio n.º 0371441, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Itapuã do Oeste, e devidamente ratificado através do Contrato de Repasse n.º 764810/2011/MDA/CAIXA. Processo Administrativo n.° 140-07/2013; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item – Lote 1 e Lote 2; Recebimento das Propostas: 09h00min do dia 02/10/2013 às 08h59min do dia 14/10/2013; Abertura das Propostas: dia 14 de Outubro de 2013, às 09h00min; Início da Sessão de Disputa por Lances: às 09h30min do dia 14 de Outubro de 2013. Edital disponível: a partir de 01/10/2013, às 08h30min; Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico www.bll.org.br. Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br e (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab-pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:F1B06615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Comissão de Pregão, torna público, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Federal N° 5.504/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregão Eletrônico n.º 004/2013, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAL PENSO, conforme Memorando Nº 217/SEMSAU/2013, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Processo Administrativo N° 421-05/2013; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 02/10/2013 às 08h30min do dia 17/10/2013; Abertura das Propostas: dia 17 de Outubro de 2013, às 08h40min; Início da Sessão de Disputa por Lances: às 10h30min do dia 17 de Outubro de 2013. Edital disponível: a partir de 01/10/2013, às 08h30min; Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município

de Itapuã do Oeste. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico www.bll.org.br. Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br e (69) 3231-2330.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1379/gab-pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:E9BD95DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 057/2012

CARTA CONTRATO Nº: 057/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: TÂNIA MARIA GRITTI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 057/2012
Função Programática: 04.122.0032.2157 - Manutenção de Serviços Administrativos.
Elemento de Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR: 15.325,26 (qUINZE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: a partir de 24/09/2013 até 24/03/2014.

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:EA39E190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO PRESENCIAL 006/CMJ/2013

Objeto: Contratação de Serviços Pessoa Juridica do ramo de consultoria para elaboração de projeto de readequação, reestruturação e melhor aproveitamento da área externa e passeio público entorno da Câmara Municipal de Jaru, (Valor estimado R$7.550,00)

A Câmara Municipal de Jaru-RO, através do pregoeiro torna pública a realização de licitação na modalidade de**PREGÃO PRESENCIAL**dotipo menor preço por GLOBAL. A sessão acontecerá na Sala da CPL, sito a Av. Goias nº 3531, Jaru-RO, no dia **10/10/2013 às 09:00horas – Horário Local.** Obtenção do edital: gratuitamente através do site**www.camaradejaru.ro.gov.br** link portal da transparência, ou diretamente na CPL no endereço supracitado. Telefone 69 3521-2775. Horário das 07h30 às 13h30.
Jaru – RO, 30 de Setembro de 2013.

ROQUE RODRIGUES PINA
Pregoeiro
Port. 050/CMJ/GP/13

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DA43A0E2

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.104/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSORIA OPERACIONAL, da Secretaria de Gabinete da Prefeita, **DANIEL MACIEL BAPTISTA**.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B48AAED7

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.984/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **MARIA APARECIDA MARTINS PINTO LISBOA**, Professora Nível III, 20hs semanais, cadastro 1579, referente ao período aquisitivo de 20/03/2007 á 19/03/2012, em conformidade com o processo nº 1098/SEMED/2012, a partir de 01 de outubro de 2013.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:20B2855F

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.985/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **CINÉIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, Professora Nível III, 20hs semanais, cadastro 958, referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 á 28/02/2005, em conformidade com o processo nº1184/SEMED/2010, a partir de 16 de setembro de 2013.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:06AF0115

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.986/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** ao servidor municipal estatutário **EDINALDO LOIO DA SILVA**, Vigilante, 40hs semanais, cadastro 1637, referente ao período aquisitivo de

18/03/2002 á 17/03/2007, em conformidade com o processo nº1238/SEMED/2012, Aa partir de 1° de novembro/2013.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6EF223ED

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.987/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **ROSA ELENA GAUER**, zeladora, 40hs semanais, cadastro 568, referente ao período aquisitivo de 12/07/2005 á 11/07/2010, em conformidade com o processo nº2311/SEMSAU/2012, a partir de 01 de janeiro de 2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:BF466358

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.988/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **MARIA DE FATIMA RAMASSOTO**, auxiliar operacional e serviços diversos, 40hs semanais, cadastro 509, referente ao período aquisitivo de 12/07/2000 á 11/07/2005, em conformidade com o processo nº1272/SEMSAU/2007, a partir de 01 de setembro de 2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A111F028

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.990/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **IVETE DE SOUZA SILVA**, auxiliar de enfermagem, 40hs semanais, cadastro nº 945, referente ao período aquisitivo de 01/10/2004 á 30/09/2009, em conformidade com o processo nº 1456/SEMSAU/2011, a partir de 01 de julho de 2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3B7E4AF7

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.992/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **VALCIRIA SCHMITZ**, auxiliar operacional de serviços diversos, 40hs semanais, cadastro nº2252, referente ao período aquisitivo de 14/01/2003 á 13/01/2008, em conformidade com o processo nº 1494/SEMSAU/2008, a partir de 01 de abril de 2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8D9DF76A

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.993/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **NOEMIA DE CASTRO SOUZA**, copeira cozinheira, 40hs semanais, cadastro nº768, referente ao período aquisitivo de 26/01/1999 á 25/01/2004, em conformidade com o processo nº 1948/SEMSAU/2010, a partir de 01 de setembro de 2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:76590EFA

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.994/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **ALICE DA SILVA SANTOS**, zeladora, 40hs semanais, cadastro nº448, referente ao período aquisitivo de 12/07/2000 á 11/07/2005, em conformidade com o processo nº1900/SEMSAU/2010, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3F5B26F3

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.995/GP/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **CELIA REGINA CORDEIRO DA SILVA**, zeladora, 40hs semanais, cadastro nº777, referente ao período aquisitivo de 03/02/1999 á 02/02/2004, em conformidade com o processo nº1951/SEMSAU/2010, a partir de 01 de novembro de 2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:58B7E3FB

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.997/GP/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e lei Municipal 843/2005;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica PRORROGADO afastamento remunerado a servidora GENILDA MARIA VIEIRA, cadastro 802, Professora Nível III, 40hs, por mais 90 (noventa) dias para acompanhar o tratamento pós-operatório de seu cônjuge Srº. Aluir Marchiori, em conformidade com o Processo n.º 2277/SEMED/2013, atendendo assim, o disposto no Art. 93, Inc. I, da Lei Municipal 842/GP/2005, com efeitos financeiros retroativos á 02 de setembro de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1D11D1B6

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.998/GP/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** a servidora municipal estatutária **MARIA APARECIDA DA SILVA**, zeladora, 40hs semanais, cadastro nº450, referente ao período aquisitivo de 12/07/1995 á 11/07/2000, em conformidade com o processo nº1396/SEMSAU/2010, a partir de 01 de outubro de 2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:EDC4FB20

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.999/GP/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concedida **Licença Especial** ao servidor municipal estatutário **FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA**, Médico Clinico, 40hs semanais, cadastro 2315, referente ao período aquisitivo de 02/06/2003 á 01/06/2008, em conformidade com o processo nº2990/SEMSAU/2013, a partir de 1° de junho/2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:88D1870B

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.991/GP/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica retificado o Decreto nº 7.979/GP/213, de 16 de setembro de 2013 através do qual se CEDE o servidor público municipal **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA,** para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, a fim de prestar serviços na UAPGR III, em conformidade com o Processo n.º 3104/SEMOSP/2013, de acordo com a Lei Municipal nº 1.473/GP/2011. **Onde se lê:** para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO **Leia-se:** Casa Civil do Estado de Rondônia.
Art. 2o – A presente disponibilidade será com ônus para o Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A4953D90

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA – DECRETO MUNICIPAL N.º 7.989/GP/2013 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1o – Concedida **Licença Especial** ao servidor municipal estatutário **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, auxiliar de enfermagem, 40hs semanais, cadastro nº 2246, referente ao período aquisitivo de 06/01/2008 á 05/01/2013, em conformidade com o processo nº 1935/SEMSAU/2010, a partir de 01 de outubro de 2013.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 30 de Setembro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:CFCCD3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 056/Pref/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 1615/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: ***R. P. DA COSTA & CIA LTDA ME*** *CNPJ Nº 07.749.794/0001-30 no valor total de 27.640,00 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais);*

Machadinho D'Oeste - RO, 30/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E75AC08B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/SEMUSA/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 021/SEMUSA/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 11/10/2013 às 08:00. Valor Estimado R$ 12.910,09 (Doze mil novecentos e dez reais e nove centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/09/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:67585687

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2013
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo n°2300/2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo para contratação temporária os quais foram classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001/2013,** a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da Publicação deste nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
CÓPIAS AUTENTICADAS:

v CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
v DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO;
v CPF;
v TITULO ELEITORAL;
v COMPROVANTE DE QUITAÇAO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
v PIS/PASEP, CASO NÃO POSSUA CADASTRO, APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO JUNTAMENTE COM PESQUISA REALIZADA NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INSS, B.B., CAIXA.
v SE, DO SEXO MASCULINO, COMPROVANTE DE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;
v COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPATÍVEL COM O EMPREGO NO QUAL FOI APROVADO;
v CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO CIVIL); (CÓPIA AUTENTICADA + CARTEIRA ORIGINAL);
v COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUALIZADO COM VENCIMENTO NOS ÚLTIMOS TRES MESES E DECLARAÇÃO CONSTANDO NÚMERO DE TELEFONE (não é necessária a autenticação);
v CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS ;
v CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE 0 Á 5 ANOS;
v DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS ACIMA DE 6 ANOS.
ORIGINAIS:

v 01 FOTO 3X4 RECENTE E COLORIDA;
v 01 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E OU DECLARAÇÃO DE BENS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA.
v 02 DECLARAÇÕES DE QUE FIRMANDO O CONTRATO, NÃO ESTARÁ ACUMULANDO CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS, RESSALVADOS OS CASOS EXPRESSOS NO ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
v PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
v CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA;
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, OBTIDA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL DOS DOMICÍLIOS ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL.
v NUMERO DE CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL) E OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA;
v DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA);
v CASO INSCRITO PARA AS VAGAS DESTINADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, LAUDO MÉDICO EVIDENCIANDO A APTIDÃO PARA A FUNÇÃO PRETENDIDA;
v DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. (DECLARADO PELO PRÓPRIO CANDIDATO E COM FIRMA RECONHECIDA).

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Nome	Habilitação	Lotação
1°	Vera Lucia de Brito	Pedagogo; Normal Superior; Superior Licen. Plena; Magistério – Séries	Escolas Urbanas

		Iniciais - 40 horas	
1°	Tatiane Gomes Bremide	Analista Nível Superior / Nutricionista	SEMED

Machadinho D'Oeste, 30 de Setembro de 2013.

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:8C3BBEEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 013/2013 PUBLICADA DIA 27/09/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor José Glória da Silva".

A Diretora Executiva do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor Sr. **José Gloria da Silva,** funcionário público desta municipalidade, com **proventos proporcionais**, nos termos do artigo 40, §1º, III, b, §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c artigo 17, I, II, III, e art. 19 da Lei Municipal de nº. 689/2005, de 22 de dezembro de 2005, conforme processo nº. 091/08/IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO,30 de Setembro de 2.013.

LUCIMEIRE TAMANDARÉ G. NEVES
Diretora Executiva
Port.: 332/11

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:41886B57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DE ATA LICITAÇÃO 0042/2013/EAMP/PMMA

EXTRATO DE ATA

NOME DO PROMOTOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL / PROCESSO: 0042-2013 / 08/2013
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ELIAS VIEIRA AMORIM
INÍCIO DA DISPUTA: 28/05/2013
OBJETO: Aquisição de material de consumo, mais especificamente, gêneros alimentícios e utensílios domésticos, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento-SEMAP; e, Assistência Social – SEMAS.
Licitante Vencedora
TOSE E MARTELLI LTDA EPP
CNPJ 07.618.065/0001-44
Valor Total da Licitante em R$: 53.469,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)
Valor Total Licitado em R$: 53.469,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais)

Ministro Andreazza/ RO 30 de Setembro de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:F16F89E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO CONTRATO Nº 002/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 002/2013
CELEBRAÇÃO: 06/09/2013

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de 400 (quatrocentos) m3 de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$-4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2013.

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F511F524

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 003/2013

CELEBRAÇÃO: 27/08/2013

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE DA SERRA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 700 (setecentos) Kg de carne bovina 1ªB, 110 (cento Ed dez) Kg de carne bovina moída 1ªB, 250 (duzentos e cinquenta) Kg de frango congelado sem tempero, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$-14.490,40 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa Reais e quarenta Centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2013.

SAMUEL MARQUES DOS SANTOS
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5BDC5D88

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA
PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	ELIAS BURMANN		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**1267**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 520.397-70	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 30 a 01 de setembro de 2013, conduzindo os pacientes para tratamento especializado, exames, fisioterapia, quimioterapia, ultrassom, cirurgias e revisão de consultas já agendadas nos hospitais de Porto Velho, por serem pessoas carentes, que necessitam do apoio desta Secretaria.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/09/ 2013**	Chegada em	**01/09/ 2013**	Nº de Dias	**1 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA MICRO ONIBUS NDD1697	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA/RO	**PORTO VELHO/RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**08 UFPM** **04 UFPM**	Percentual	**100 %** **100%**	R$	**150,40** **75,20**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO/RO	**01**	150,40	150,40
PORTO VELHO/RO	**01**	75,20	75,20
		TOTAL R$	225,60

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em	**27/09/2013**	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:50418281

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 69/CPL/2013

PROCESSO Nº 801/2013 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 30/09/2013 MEM:78/SEMOSP
FIRMA: MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.910.717/0002-02
VALOR: R$ 1.971,50 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO OBRIGATORIO NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 1319 ANO 2012 PLACA NDO 5028.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:AF0F5117

SERRA PREVI
PORT. Nº 082/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ADILSON WENDLER."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, ao servidor, ***ADILSON WENDLER*** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 01 de setembro de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 028/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:9C3865A9

SERRA PREVI
PORT. Nº 083/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ADRIANA FERREIRA BARBOSA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 33 (Trinta e três) dias, a servidora, ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche municipal, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 29 de agosto de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 065/2013.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:68A7F68A

SERRA PREVI
PORT. Nº 084/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ANDRA DELFINO SILVA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 21 (vinte e um) dias, a servidora, ***ANDRA DELFINO SILVA*** efetiva no cargo de Agente Administrativo, NM I-01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 10 de Setembro de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 067/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:ACB7AB65

SERRA PREVI
PORT. Nº 085/SERRA PREVI

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE* AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO.*"*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de setembro de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:61444725

SERRA PREVI
PORT. Nº 086/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ELIETE ANDRADE PEREIRA ."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 21 (vinte e um) dias, a servidora **ELIETE ANDRADE PEREIRA**, efetiva no cargo Professor Nível Medio – 40 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 10 de setembro de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 066/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:2E6967C5

SERRA PREVI
PORT. Nº 087/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA IVANETE DA SILVA CUNHA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, a servidora ***IVANETE DA SILVA CUNHA***, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais NEI-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de setembro de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 023/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, faz jus a 13º proporcional de 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria 2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:444949B7

SERRA PREVI
PORT. Nº 088/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR JOSÉ FREIRE DA SILVA"

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, ao servidor, ***JOSÉ FREIRE DA SILVA,*** efetivo no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 17 de agosto de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 058/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:89323DCD

SERRA PREVI
PORT. Nº 089/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (trinta e um) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 31 de agosto de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria 2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:1AF8CAD5

SERRA PREVI
PORT. Nº 090/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (trinta e um) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 31 de agosto de 2013 e término em 30 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 040/2013.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:EB829669

SERRA PREVI
PORT. Nº 091/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE *AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA* NILZA MARIA DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 11 (onze) dias, a servidora, **NILZA MARIA DA SILVA** efetiva no cargo de Agente de Serviços diversos NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 20 de setembro de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 022/2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI.
Port.Nº2682/2013.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:DD2CA4F3

SERRA PREVI
PORT. Nº 092/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA NEUZENY VERTUANI ROSA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (trinta e um) dias, a servidora NEUZENY VERTUANI ROSA, efetiva no cargo de Agente de Serviços gerais NEI-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 31 de agosto de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 018/2013.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria 2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:898182B9

SERRA PREVI
PORT. Nº 093/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARTA DA CUNHA LOUZADA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (Trinta e um) dias, a servidora, ***MARTA DA CUNHA LOUZADA*** efetiva nos cargos Professor Nível I – 40Hs e Professor Nível Único - 25 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 31 de agosto de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 037/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:C8C0CF3B

SERRA PREVI
PORT. Nº 094/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARTA SILVA COSTA ."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (trinta e um) dias, a servidora **MARTA SILVA COSTA**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 30Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 31 de agosto de 2013 e término em 30 de setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 053/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:EC3ABFB9

SERRA PREVI
PORT. Nº 095/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SOLANGE TAVARES MENDES**."**

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31 (trinta e um) dias, a servidora, ***SOLANGE TAVARES MENDES*** efetiva no cargo Agente de Serviços Gerais, NE I-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última

remuneração, a partir de 31 de agosto de 2013 e término em 30 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 040/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:00C8EE73

SERRA PREVI
PORT. Nº 096/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE *AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 32 (trinta e dois) dias, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO**, efetiva no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 30 de Agosto de 2013 e término em 30 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 091/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:412ABD2E

SERRA PREVI
PORT. Nº 097/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR MARCILENE MARTINS DE SOUZA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 05(Cinco) dias, ao servidor, ***MARCILENE MARTINS DE SOUZA*** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 25Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 04 de Setembro de 2013 e término em 08 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo n.º 045/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2682/2013

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:865BC501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 004/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Monte Negro
Câmara Municipal de Monte Negro
Câmara Municipal de Monte Negro

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	1
Descrição:	Diesel S10
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	13.283,3300
Valor Final:	2,6600
Valor Total:	13.300,0000
Situação:	**Homologado** em 30/09/201310:51:04 Por: Marcio Jose de Oliveira
Nome da Empresa:	PERES VILELA LTDA
Marca:	PETROBRAS

MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente
Pregão Eletrônico nº 004

Publicado por:
Max Mariano de Oliveira
Código Identificador:98515F29

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº **086/2013,** baseado artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude do valor do (serviço/material) ser o inferior ao exigido por lei para Carta Convite.

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha 015

Informamos também que o valor do empenho será de **R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais),** em favor da empresa: INOVAR INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**.**

Monte Negro – RO, 26 de Setembro de 2013.

ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA
Presidente da CPL
Port. 25/2013

Publicado por:
Max Mariano de Oliveira
Código Identificador:87FE26EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 071, 72 E 73/2013

Contrato Nº 071/2013
Processo Nº: 490/2013
Pregão Eletrônico n.º **024/2013**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, disponibilizando no total 02 (dois) veículos tipo ônibus com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e 01 (um) veículos tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos itens e/ou trajetos: 01, 02, 03, sob jurisdição do Município de Monte Negro.

Empresa: A.M TRANSPORTES LTDA-ME

Valor Total: - R$ 104.808,00 (cento e quatro mil oitocentos e oito reais).

Contrato Nº 072/2013

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, disponibilizando no total 03 (três) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados e 01 (um) veículos tipo micro-ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos ITENS: 04, 05, 06, 07. Escola Maria de Abreu Bianco, Marcos V. Cruz de Moraes (Município) Mato Grosso e Aurélio B. Holanda Ferreira (Estado), sob jurisdição do Município de Monte Negro.

Empresa: J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA - ME

Valor Total: - R$ 134.189,44 (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Contrato Nº 073/2013

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, disponibilizando no total 03 (três) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos ITENS: 08,09 e 10 e 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 (Quarenta e quatro) passageiros sentados e 01 (um), com capacidade para 26 passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos itens e/ ou itinerários; 11, 12, 13, 14, 15 e 16., sob jurisdição do Município de Monte Negro.

Valor Total: - R$ 212.190,00 (duzentos e doze mil cento e noventa reais).

Monte Negro/RO, 30 de Setembro de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:F50BF572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2013, Processo Administrativo nº. 296/2013, que tem como objeto:

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de chaves e ferramentas pesadas a serem utilizadas na oficina mecânica da garagem municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos.

Empresa: JC DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Total: - R$ 18.506,81 (dezoito mil quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos).

Monte Negro - RO, 30 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:4DB31EF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0519-2013

LEI MUNICIPAL Nº 0519/GAB/2013

DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

> "Institui a concessão de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de Monte Negro e dá outras providências."

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diária s, de natureza não remuneratória e não tributária, na forma desta Lei, para os agentes públicos do Município de Monte Negro que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.

§ 1º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

§ - 2º São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados:

I – Agentes Políticos: O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II – Agentes Administrativos: São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional, que exercem cargos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; estão enquadrados no regime jurídico único, de que trata a Constituição Federal; sujeitos à hierarquia da entidade a que servem; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos são de natureza profissional;

III – Agentes Honoríficos: São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como jurado, mesário eleitoral, comissário de menores, presidente de comissão de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos conselhos tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais,

acompanhantes dos agentes políticos para contactos com órgãos públicos, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal;

IV – Agentes Delegados: São os contratados administrativamente para serviços de assessoria, consultoria, e contratações através de licitações, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante para deslocamento.

§ 3º - As Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, deverão estabelecer mecanismos de controles compatíveis com as disposições desta Lei.

Artigo 2º - No cumprimento de sua finalidade, a diária será fracionada em percentual, sendo a menor equivalente a 25% (vinte e cinco cento) de uma diária, contanto que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação.

Artigo 3º - Somente será concedida diária inteira quando houver a pernoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.

§ 1º - As diárias serão concedidas e pagas na seguinte forma e proporcionalidade:

I – deslocamento até 220 km da sede do Município de Monte Negro, com duração de viagem no máximo de 12 horas receberá 25% da diária;
II – deslocamento até de 220 km da sede do Município de Monte Negr, com duração de viagem superior a 12 horas receberá 50% da diária;
III – deslocamento acima de 220 km da sede do Município de Monte Negro, com duração de viagem no máximo de 12 horas receberá 50% da diária;
IV – deslocamento acima de 220 km da sede do Município de Monte Negro, com duração de viagem superior a 12 horas receberá 75% da diária;
V – deslocamento com pernoite 100% da diária.

§ 2º - O servidor que estiver de diária, inclusive pessoal da saúde que realizam os deslocamentos nos plantões, não poderão receber horas extras no mesmo dia.

Artigo 4º - Fica criada a Diária de Campo e/ou Indenização no valor constante no Anexo I desta Lei, a qual será concedida somente para os servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, devendo obrigatoriamente seguir os dispositivos seguintes.

Parágrafo Único - Para ocorrer a concessão da diária de campo ou indenização que trata este artigo deverá atender os seguintes requisitos:

I – será concedida somente em campanha de vacinação;

II – poderão as diárias serem pagas a título de indenização quando da campanha de vacinação, visando custear as despesas de todos os envolvidos, desde o coordenador de campanha até o motorista;

III – o pagamento das diárias/indenização na campanha de vacinação será conforme deliberação da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde, obedecendo às normas da respectiva campanha;

IV – Suprimido.

Artigo 5º - Os valores das diárias são definidos em função da hierarquia na estrutura da administração pública municipal observando, contudo, que nenhuma diária poderá ser superior à definida para o Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - Deverão ser consideradas para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas:

I – diária para dentro do Estado de Rondônia;

II – diária para fora do Estado da Rondônia.

§ 2º - Considera-se ainda, para a formação do preço das diárias o preço praticado no mercado pelos hotéis, nos níveis compatíveis com a hierarquia do agente público, combinado com o preço da alimentação nos locais de destinos.

§ 3º - As diárias serão reduzidas em 50% (cinqüenta por cento) para as viagens com duração contínua superior a 30 (trinta dias).

§ 4º - As diárias para fora do Estado de Rondônia serão acrescidas de 100% (cem por cento) de seu valor.

Artigo 6º - Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político da Administração Direta, das Autarquias, Fundações do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas com o acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os valores fixados da tabela da diária.

Artigo 7º - Para as viagens de treinamento, serviço, ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente ao item conforme tabela abaixo:

Item	Oferta	% de Deduzir da Diária
01	Hospedagem	50%
02	Alimentação	30%

Artigo 8º - O número de diárias atribuído ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano.

Artigo 9º - O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, quando se tratar de 15 (quinze) dias contínuos, ficando os resíduos dos demais dias contínuos para crédito em folha de pagamento à razão de no máximo, 30 (trinta dias) diárias ao mês.

Artigo 10 – O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – No caso em que o agente público seja servidor ou agente político, o desconto será feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.

Artigo 11 - São competentes para autorização de viagem:

I - Internacional e Interestadual: o Prefeito;

II – Dentro do Município e intermunicipais, para o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral do Município e dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais: o Prefeito;

III - Intermunicipal para servidores dos demais níveis: Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dirigentes de Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único – Em se tratando de agentes honoríficos, é competente para a autorização de viagem, o Prefeito.

Artigo 12 - Compete ao Prefeito, dirigente de Autarquia e Fundações, uma vez aprovada a viagem, autorizar as respectivas diárias.

Artigo 13 – Os valores das diárias são os fixados no Anexo I desta Lei, os quais poderão ser corrigidos todos os meses de janeiro de cada ano pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Único – Os valores das diárias para da Câmara de Vereadores, serão fixados através de Resolução daquele Poder, conforme sua realidade, servidores e cargos.

Artigo 14 – Além das diárias, as despesas com o transporte deverão ser custeadas pela administração, que corresponderá à elevação de até 50% (cinqüenta por cento) da diária, para cobrir as despesas de viagem, pela utilização de transporte, conforme utilização pelo servidor, onde este obrigatoriamente deverá no pedido já informar o valor correspondente ao gasto do deslocamento.

§ 1º - Se o transporte for realizado em veículo oficial da Prefeitura ou órgão da administração, não haverá indenização, exceto para pedágios, pequenos reparos no veículo no decurso da viagem, mediante apresentação de ticket, nota fiscal ou cupom fiscal.

§ 2º - Em caso de o agente optar em deslocar-se com veículo de propriedade privada, não será devida a elevação que trata este artigo, sendo as ocorrências quanto à responsabilização financeira ou civil que possa ocorrer do deslocamento, de responsabilidade pessoal do proprietário.

§ 3º - Quando ocorrer o deslocamento conforme § 2º deste artigo, o veículo será abastecido pelos cofres públicos proporcionalmente 10 km por um litro de combustível, devendo o servidor proprietário assinar termo de comprometimento de utilização do veículo e justificar a necessidade de realizar a viagem com veículo.

Artigo 17 – Para formalização do processo de diária, deverá ocorrer preenchimento nos termos do documento denominado “Proposta para Concessão de Diárias” conforme Anexo II desta Lei, não havendo necessidade de baixar portaria ou outro ato.

Artigo 18 – Toda concessão de diária, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 10 (dez) dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar:

a) Atestado ou certificado de frequência, documento fiscal, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

b) Bilhetes de passagens de ida e volta, quando realizado na forma do artigo 14 desta Lei;

c) Relatório circunstanciado dos serviços realizados, do evento, curso, viagem, ou similar, o qual deverá ser assinado pelo servidor beneficiado, e dado concordância pelo proponente da diária, conforme anexo III;

d) Autorização de Viagem Intermunicipal e Declaração de Condução de veículo oficial assinado pelo secretário da pasta e motorista, quando a viagem ocorrer em carro oficial da administração pública, conforme anexo IV;

e) Declaração do servidor proprietário do veículo quando ocorrer nos termos do § 3º do artigo 16, juntando a requisição de abastecimento de combustível.

§ 1º – A prestação de contas deverá ser juntada ao processo de diárias do agente público e protocolada na Controladoria Geral da Prefeitura para análise e conferência, conforme o caso, no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º - A prestação de contas do Prefeito será composta pelas exigências somente das alíneas “c” e “d” deste artigo, podendo para tanto juntar demais comprovantes da viagem, caso queira.

§ 3º - A prestação de contas da diária de campo ou indenização será prestada pelo servidor juntamente com anuência do Secretário da pasta, comprovando através de planilhas os serviços, localidade e dias.

Artigo 19 – Se o beneficiário não prestar contas dos valores antecipados deverá ressarcir os cofres públicos no pagamento seguinte.

§ 1º - Se a prestação de contas ocorrerem fora do prazo será devida 10% (dez por cento) do valor concedido como diárias pelo atraso, a título de penalidade ao servidor.

§ 2º - Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo, será objeto de desconto em folha de pagamento ou através de DAM, ou se não for possível, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Artigo 21 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 215/04 e suas alterações e todo dispositivo que trate sobre diárias.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

ANEXO I

Cargo	Valor
Prefeito do Município	R$ 450,00
Vice-Prefeito	R$ 280,00
Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Diretor Executivo IPREMON, Secretários Municipais Adjuntos, Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamentos Governamentais e cargos comissionados com o mesmo nível de remuneração.	R$ 280,00
Coordenadores, Cargos Efetivos Concursados de Nível Superior, Gestores, Pregoeiro, Técnico de Controle e Verificação de Despesa, Agentes Delegados e cargos comissionados com o mesmo nível de remuneração.	R$ 240,00
Assessor Especial, Cargo Efetivo Concursados de Nível Médio, Chefe da Assessoria Técnica, Conselheiros, Diretores, Gerentes e Agentes Honoríficos.	R$ 200,00
Demais Servidores Cargos Comissionados e Efetivos	140,00

Diária de Campo/Indenização para Coordenador da Campanha de Vacinação	Até 60 diárias campo/indenização (*)

(*)Será estabelecido conforme ato da Secretaria Municipal de Saúde em cada campanha de vacinação dentro de suas peculiaridades.

ANEXO II

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	**Ordem:** ____/20XX PROCESSO _____/20XX

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:
CARGO OU FUNÇÃO:

PROPOSTO: MAT.:
Cargo ou Função:
CPF: Enquadramento:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:

DESTINO:

ATIVIDADE A SER EXECUTADA:

PERÍODOS:

Início	Fim

Total de Dias	Valor da Diária R$	%	Valor Total R$
		Total	

Autorizo que o servidor viaje até a localidade indicada, no interesse da Administração Municipal. Concedo-lhe as diárias propostas e solicito que se providencie o pagamento.
Monte Negro, _____ de _____ de 20xx.

ANEXO III

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO NÚMERO DO PROCESSO

Ordem /20XX	

DADOS DO SERVIDOR

Nome Completo:	Matricula:

Cargo:	CPF:

PERIODO

Data de Início	Data de Retorno	Total

MEIO DE TRANSPORTE

( ) OFICIAL ( ) PARTICULAR ( )TERCEIROS (ônibus, avião, barco)
( ) AÉREO ( ) FLUVIAL ( )TERRESTRE
Empresa: (quando terceiros) Numero do Bilhete/Vôo: (quando terceiros)

DESTINO

xxxxxxxx	( ) Viagem Individual ( ) Viagem em equipe

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Monte Negro, xx de xxxxxxx de 20xx.

_____ _____

Chefe Imediato/Superior Servidor
Matrícula Matrícula

ANEXO IV

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DEMONTE NEGRO		**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERMUNICIPAL**		
SECRETARIA:					
OBJETIVO			**DESTINO**		
MOTORISTA: CPF: HABILITAÇÃO: CATEGORIA: VEICULO/MODELO: MARCA: PLACA:					
Data/Saída:	Km:		Data/Chegada:	Km:	
Autorizo o deslocamento do veículo pertencente à secretaria.....			Declaro que conduzi o veículo citado a serviço da Administração Pública Municipal		
Secretário (a)			**Motorista**		

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO		**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERMUNICIPAL**		
SECRETARIA:					
OBJETIVO			**DESTINO**		
MOTORISTA: CPF: HABILITAÇÃO: CATEGORIA: VEICULO/MODELO: MARCA: PLACA:					
Data/Saída:	Km:		Data/Chegada:	Km:	
Autorizo o deslocamento do veículo pertencente à secretaria.....			Declaro que conduzi o veículo citado a serviço da Administração Pública Municipal		
Secretário (a)			**Motorista**		

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS

Pelo presente documento, eu ___(1)_____ matricula n°:___(2)_____, lotado na:____(3)_____ venho justificar que a(s) diária(s) que estavam programadas para o(s) dia(s): ___(4)_____ relacionadas a(s) atividade(s) __(5)_____ não puderam ser realizadas em virtude de: __(6)_____, sendo portanto executadas no(s) dia(s): ___(7)_____ com a(s) seguinte(s) atividades:___(8)_____, conforme comprobação/documentação em anexo: (9)

RESUMO DAS ALTERAÇÕES

Data Prog.	Data Execut.	Atividade prog.	Atividade executada	Motivo Alteração

Local e Data: _____

_____
Assinatura e carimbo Servidor

_____
Assinatura e carimbo Chefe Imediato

_____
Assinatura e carimbo do Secretário

ANEXO VI

MANUAL DE PREENCHIMENTO

(1) – Descrever nome completo do servidor cujas diárias estão sendo alteradas.
(2) – Descrever número da matricula do servidor cujas diárias estão sendo alteradas.
(3) – Descrever o nome da secretaria onde o servidor descrito no campo (1) está lotado.
(4) – Descrever a(s) data(s) que foi (ram) programada(s) para execução de determinada atividade, mas que por precisaram ser alteradas, se for o caso.
(5) - Descrever a(s) atividade(s) que foi (ram) programadas para execução, contudo não foi possível executá-las.
(6) – Descrever de forma bastante clara os motivos pelos quais não foi possível seguir com o programado. Justificar, neste espaço, tanto as alterações de data, como as alterações de atividade, bem como as alterações de data e atividade.
Para isso, foram levantados alguns itens que seriam motivos plausíveis capazes de justificarem tais procedimentos, tanto de alteração de datas, como de alteração de atividade:
· Veículo com avarias;
· Outras atividades com maior urgência, por exemplo;
· Atividade prorrogada: (cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, etc.);
(7) – Descrição da(s) data(s) em que a(s) atividade(s) foi(ram) de fato executada(s).
(8) – Descrição da(s) atividade(s) que foi(ram) de fato executada(s).
(9) – Junto a esta justificativa devem estar obrigatoriamente, anexada às documentações que comprovem a descrição da justificativa descrita no campo (6). Dentre outros documentos, seguem uma lista de documentos que certamente auxiliarão na comprobação da justificativa:
· Ficha(s) de Atendimento;
· Atestados médicos ou licenças do servidor;
· Indisponibilidade de veículos, neste caso basta o de acordo do secretário;
· Outros.

ANEXO VII

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	**UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR**
SECRETARIA:		
OBJETIVO		**DESTINO**
Veículo/Modelo: Marca: Placa:		
TERMO DE COMPROMISSO		
Declaro para os devidos fins que utilizarei veículo particular, sendo de minha responsabilidade possíveis danos a terceiros ou a veículos durante a finalidade de uso ao objetivo e destino mencionado, com data de saída no dia xx de xxxx de 20xx e previsão de chegada no dia xx de xxxx de 20xx.		
JUSTIFICATIVA		
Realizarei viagem com veículo particular em virtude de		
Secretário (a)		**Servidor (a)**

ANEXO VII

	ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR
SECRETARIA:		
OBJETIVO		**DESTINO**
Veículo/Modelo: Marca: Placa:		
TERMO DE COMPROMISSO		
Declaro para os devidos fins que utilizarei veículo particular, sendo de minha responsabilidade possíveis danos a terceiros ou a veículos durante a finalidade de uso ao objetivo e destino mencionado, com data de saída no dia xx de xxxx de 20xx e previsão de chegada no dia xx de xxxx de 20xx.		
JUSTIFICATIVA		
Realizarei viagem com veículo particular em virtude de		
Secretário (a)	**Servidor (a)**	

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:D03A31FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com efeito de tornar público , nome dos **CONSELHEIROS TUTELARES eleitos no dia 29 de Setembro de 2013,** conforme Edital N. 001/2013, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DO V PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE NEGRO.

Nº	NOME DOS CONSELHEIROS TUTELARES	APELIDO	Nº de Votos
10	CRISTIAN KÉSIA ALVES SANTOS	**KÉSIA**	**175**
08	LUCICLEIDE SANTOS LOPES	**LÚCIA**	**169**
02	CLEIDE RODRIGUES MATEUS CORDEIRO	**CLEIDE VENUTTE**	**166**
04	ANA CLÉIA MATOS DA SILVA	**ANA CLÉIA**	**145**
06	SIMONE FERREIRA MONTEIRO	**SIMONE**	**105**
	NOME DOS CONSELHEIROS SUPLENTES		
05	RUTE EDITE DA CONCEIÇÃO	**RUTE**	**75**
12	JULIANA FÃO	**JULIANA**	**74**
09	JOSÉ INÁCIO DA FONSECA	**JOSÉ INÁCIO**	**53**
03	PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA	**PATRÍCIA**	**43**
07	ANDRÉA HELENA DUARTE	**ANDRÉA**	**08**

Monte Negro, 30 de Setembro de 2013.

LUDNEY DE QUEIRÓZ ÁLVARES MENDES
Presidente do Cmdca
Decreto Nº569, de 03/05/2013.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:9CC48DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 061

Contrato Nº 061/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: CARLOS ALBERTO ALMEIDA LIMA

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 4.653,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:17301DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 062

Contrato Nº 062/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: MARINÊS SOARES DE OLIVEIRA

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 11.521,60 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais)

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:36FFD2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 063

Contrato Nº 063/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: PAULO CESAR RAMOS

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 660,00 (seiscentos reais)

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:769C0343

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 066

Contrato Nº 066/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 12.754,30 (doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:6E4E9213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 067

Contrato Nº 067/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: SIDNEI ALVES BATISTA

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 2.588,00 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:8AE3B205

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 068

Contrato Nº 068/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: GERSON BRUMATTI

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 14.846,10 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:5F2F4A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 069

Contrato Nº 069/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: MILTON FERREIRA RAMOS

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 5.643,50 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:553A7A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 070

Contrato Nº 070/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais).

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:3DD8EBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 074

Contrato Nº 074/2013
Processo Nº: 570/2013

Carta Convite n.º 009/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Recuperação de estradas vicinais no município de Monte Negro, conforme detalhamento no Projeto Básico em anexo aos autos, através da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

Empresa: RONDEC RONDÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços

Valor Total: R$ 145.658,24 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:D9FB184E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 064

Contrato Nº 064/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: MOACIR HOLANDA

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais)

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:98516CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO CONTRATO 065

Contrato Nº 065/2013
Processo Nº: 455/2013

CHAMADA PUBLICA N.º 002/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Merenda Escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Monte Negro-Ro.

Empresa: PAULO ROBERTO FOGAÇA

Vigência: 06 meses após a assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 8.212,40 (oito mil duzentos e doze reais e quarenta centavos)

Monte Negro/RO, 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:1A119DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO DE DISPENSA PROCESSO Nº523/2013

PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO DE DISPENSA PROCESSO Nº523/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente de CPL torna pública, para conhecimento dos interessados, o Cancelamento do PROCESSO Nº. 523/2013, devido contenção de despesa.

Monte Negro/RO, 30 de Setembro de 2013.

FABIANE FÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:E7537335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento do Processo nº. 584/2011
Contrato nº 136/PMMN/2011.

Objeto: Acrescentar ao contrato nº 136/PMMN/2011, a vigência de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/10/2013 a 30/09/2014, conforme solicitação e justificativa para aditamento, referente à locação de 01(um) imóvel, no perímetro urbano de nosso município para a instalação e funcionamento das atividades da secretaria de Educação – SEMED.

HILÁRIO JOÃO FRACALOSSI

Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses.**

Monte Negro, 27 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Leni de Souza Guedes
Código Identificador:D85422A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 2º. QUADRIMESTRE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO

R.G.F. 2º. QUADRIMESTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, em conformidade com o parágrafo 3º. Da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 2º. Quadrimestre de 2013.**

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/09/2013 e no endereço eletrônico: http://www.camaradenovamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 30 de Setembro de 2013

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da Cmnm

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:AF97A2D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga a Portaria nº 008 de 3 de janeiro de 2013 que nomeou José Messias de Oliveira Pereira, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 008, de 3 de janeiro de 2013 que nomeou o senhor José Messias de Oliveira Pereira, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete. Gec – 02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2BDCC251

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2013 que nomeou o senhor Maike Alan Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2013 que nomeou o Senhor Maike Alan Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, GEC – 03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8530C148

P M N U - RO
PORTARIA Nº 208, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga a Portaria nº 118 de 23 e maio de 2013 que nomeou Maria Dolores Alves Maia, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 118 de 23 de maio de 2013 que nomeou Maria Dolores Alves Maia, brasileira, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete, Gec 02
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:685E5FE3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Revoga a Portaria nº 123 de 23 de maio de 2013 que nomeou o senhor Jaconias Francisco dos Santos, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Obras, Serviços e Limpeza Pública

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 123, de 23 de maio de 2013 que nomeou o Senhor Jaconias Francisco dos Santos, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Obras, Serviços e Limpeza Pública, GEC – 04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9CA87BFB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia o senhor Vanderley Moitinho de Souza, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Vanderley Moitinho de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF nº 115.751.822-20, residente e domiciliado nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, GEC-02.
Art. 2º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:CC0A21FB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Nomeia Maike Alan Pereira de Oliveira para exercer o cargo de Chefe de Gabinete.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerando que a fusão de responsabilidades constitui estratégia eficaz para redução da despesa com pessoal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Maike Alan Pereira de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF nº 008.372.032-44, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete. Gec – 02.
Art. 2º O servidor responderá interinamente também pela função de confiança de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fazendo jus somente à remuneração pelo exercício da função de Chefe de Gabinete.
Art. 3º Fica o nomeado na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:54E2D344

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 255/2013
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos do hospital
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 255/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 016/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME inscrita no **CNPJ nº 06.233.460/0001-46** no valor de R$ 22.380,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 30 de setembro 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D2771B23

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº710/2013
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Pagamento de seguro total de veiculos
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 710/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 076/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Confiança Total Corretora e Administradora de Seguros Ltda inscrita no **CNPJ nº 07.827.671/0001-70** no valor de R$ 6.359,84 (Seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO,30 de setembro 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:01404042

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 297 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Pagamento de taxas e licenciamento dos veículos L200 Triton, Motocicleta YBR 125E e Ambulância Saveiro VW.**
A favor de: **DETRAN – RO**
Valor total: R$ 857,46 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União - RO 30/09/2013

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:DCECF8C5

P M N U - RO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

Portaria n°. 028/IPRENU
Nova União, 27 de Setembro de 2013.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA NEUZA LOURENÇO DE SOUZA".

Nilton Cesar Moreira, Superintendente Interino do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Parecer Juridico, juntado às fls 37 do processo administrativo 006/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação de benefício de auxilio doença, por período de 11 (onze) dias a servidora NEUZA LOUREÇO DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 09 de Setembro de 2013 e término em 19 de Setembro de 2013, conforme processo administrativo n° 006/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, do servidor supracitado, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 09 de Setembro de 2013, revogados as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente Interino

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B704C720

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo N°666 SEMOSPAMA/2013, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA, CONVÊNIO 050/2012/ASJUR/DEOSP-RO, para atender as necessidades da SEMOSPAMA. Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 17/10/2013 as 08h00 horas (oito), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL.
O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquirido junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.
Duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220.

Nova União - RO, 30 de Setembro de 2013.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3593E677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº

123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, para atender as necessidades dos programas desenvolvidos pela SEMAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2971/SEMAS/2013**. Data para cadastro de proposta **04/10/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **16/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **16/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/10/2013**, com início às **10:00 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C75D14F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINO, para atender as atividades do PROJOVEM desenvolvida pela SEMAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **3050/SEMAS/2013**. Data para cadastro de proposta **04/10/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **16/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **16/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/10/2013**, com início às **10:10 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A23D0BCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público os autos do processo administrativo nº 2523/SEMINFRA/13 aos licitantes e a quem possa interessar que devido a única empresa que participou da sessão pública não contemplar no objeto do contrato autorização para venda de produtos agrícolas tornando a mesma inabilitada na licitação ocorrida no dia 10 de Setembro de 2013 conforme o edital nº 088/CPL/2013, desta forma fica **redesignada nova data** para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS SENDO: ADUBO, FUNGICIDA, INSETICIDA, SACOLA PLASTICO, SACOLA PARA LIXO E URÉIA.** Conforme o Processo Administrativo nº **2523/SEMINFRA/2013**. Data para cadastro de proposta **04/10/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **16/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **16/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/10/2013**, com início às **10:20 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B1B3F5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, para atender as necessidades dos programas desenvolvidos pela SEMSAU.** Conforme o Processo Administrativo nº **2796/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **04/10/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **16/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **16/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/10/2013**, com início às **10:30 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2F460118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº

123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: BERÇOS PARA ATENDER A MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Conforme o Processo Administrativo nº **3134/SEMSAU/2013** Data para cadastro de proposta **04/10/2013** a partir das **8:30 hs**, até o dia **16/10/2013,** com termino as **8:40 hs**. Data para abertura de propostas: **16/10/2013**, **às 8:50** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/10/2013**, com início às **10:40 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Setembro de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:910C33A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°040/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 92/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 2988/2013.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: **futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros.**
Valor Total: **R$ 504.278,50 (quinhentos e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).**

Fornecedor: **ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: **04.320.563/0001-18**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 2, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 71 e 72.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 250.367,70 (duzentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

Fornecedor: **ROCHA & MOREAL LTDA - ME**
CNPJ: **18.025.963/0001-05**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1, 3, 6, 9, 10, 12, 16, 17, 21, 22, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 54, 57, 60, 61, 65, 68, 69, 70, 73 e 74.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 253.910,80 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dez reais e oitenta centavos).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:AEEE1546

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 83/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO Fone/Fax: 069 3451 2465

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 101/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Edital de Licitação Pregão Presencial 83/2013, Tipo Menor Preço por ÍTEM.
O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM", cujo objeto consta do Capítulo 1 deste. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.
PROCESSO 2.228/SEMSAU/2013
Capítulo I
DO OBJETO:
1.1 Contratação de uma empresa pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para conserto e recuperação de Aparelho de Raio X, para atender a Semsau.
Capítulo II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;
2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por fora dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.
Capítulo III
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Capítulo IV
DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA: 14/10/2013
HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.
4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1
Capítulo V
DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de “PROPOSTA “ e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal a Pregoeira designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:
A) ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2013

B) ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2013

Capítulo VI
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.
6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.
6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.
6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.
Capítulo VII
DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES
7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.
7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessitem de representante credenciado.
7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).
7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.
7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
7.6 Fase de Lances
7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.6.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço por ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente;
7.6.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pela pregoeira no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.7 Negociação e Participação de Microempresas
7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do
certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.8 Fase de Habilitação
7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o ÍTEM, à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
Capítulo – VIII
DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)
8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.
b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e Projeto Básico (Anexo IX) e demais especificações que se fizerem necessário.
c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total e total do ÍTEM, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
d) declarações expressas que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;
f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;
g) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço não podendo ser superior a 15 dias.
h) LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;
8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.
8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.
8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
Capítulo IX
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)
9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
g) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
i) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.
l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.
m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
o) Atestado de capacidade técnica registrado no CREA.
p) Registro no CREA, da empresa, e comprovação de vínculo do Engenheiro Mecânico com a empresa.
9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação

pela Pregoeira/Equipe de Apoio. E as declarações deverão ter firma reconhecida.

Capítulo X

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no Item 10.21, deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço Global por ÍTEM, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por item.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por ÍTEM.

10.21 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

Capítulo XI

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

Capítulo XII

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais do ÍTEM, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

Capítulo XIII

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ÍTEM (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 10.20
deste edital.

Capitulo XIV

DO PAGAMENTO

14.1 À Vista, após a execução dos serviços, mediante recebimento pela Comissão responsável, apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CND'S, devidamente atualizadas.

14.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
14.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Capítulo XV
DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.
15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º
(primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XXI deste Edital.
Capítulo XVI
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) ÍTEM (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
16.3 Se a quantidade e/ou qualidade da(s) peças/produtos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.
16.4 A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço não podendo ser superior a 15 dias.
LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
Capítulo XVII
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR
17.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
17.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
17.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
17.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
17.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
17.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48
(quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
17.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
17.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
17.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
17.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
17.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
Capítulo XVIII
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
18.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
18.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
18.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.
18.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
18.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
18.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
18.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
18.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
18.9- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
18.10 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
18.11 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
18.12 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
18.13 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
18.14 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
18.15 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
18.16 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
Capítulo XIX
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 A Contratação de serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município sendo:
Programa: 1201
Projeto/atividade: 2082 (Manutenção das Atividades do HMM Ana Neta-MAC
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica)
Fonte de recurso: 010716 (MAC)
Capítulo XX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Capitulo XXI
DAS PENALIDADES
21.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
21.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
21.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
21.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
21.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
21.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
21.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
21.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
21.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
21.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
Capítulo XXII
DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
22.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
Capítulo XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
23.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do
original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.
23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
23.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
23.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
23.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
23.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
23.10 Da reunião,lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.
23.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital
deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2593, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.
23.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.
23. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
ANEXO IX – Projeto Básico
23.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico:
www.pimentabueno.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios, ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12 ou ainda solicitado pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com
Capítulo XXIV- DO FORO
24.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 15 de Julho de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 2.228/SEMSAU/2013/2013

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam os Serviços de Mão de Obra.

1 – OBJETO

Contratação de uma empresa pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para conserto e recuperação de Aparelho de Raio X, para atender a Semsau.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A solicitação para Serviços de Reparo e manutenção, relacionado através do Pedido Nº 121/HMMAN/1, se faz necessário com a máxima Urgência, haja vista que este equipamento é de suma importância para esta Unidade de Hospitalar, Tendo em vista que na situação atual não estamos realizando nenhum exame radiológico, haja vista a grande demanda de paciente necessitando destes serviços, sendo tais exames cruciais na tomada de decisões no intuito de salvar vidas, sendo que no momento o setor de Radiologia está sem manutenção, não tendo condições de atendimento.

Entendemos assim justificar tal solicitação, para o bom andamento dos trabalhos e um atendimento de qualidade aos usuários.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente Contratação dos serviços será do tipo menor preço por ÍTEM, e se faz necessário que se atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os itens a serem adquirido serão conforme segue abaixo descrito e são apenas para sanar necessidades da Semsau, atual descritos no quadro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço especializado de manutenção de Aparelho de Raio X. Conserto do transformador de pré aquecimento. Reparo no circuito de oscilação. Reparos no circuito da placa. Calibração e ajuste do foco 50/100 fino e 200/300 grosso. Aferição dos kilovolts e tempos de exposição e testes com exames radiológicos.	SERV.	1			
2	Serviço especializado de manutenção da Processadora de Filmes de Raio X. Conserto do rack de fixador. Consertos de engrenagens, ajuste e limpeza dos roletes	SERV.	1			

4.2 A Contratada deverá realizar a entregar dos Serviços, objeto deste Termo de Referencia, mediante Nota fiscal, que será recebido pelo responsável do setor ou comissão designada para este fim.

Condições de Pagamento: À Vista, após a execução dos serviços, mediante recebimento pela Comissão responsável, apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CND'S, devidamente atualizadas.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço não podendo ser superior a 15 dias.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços e aquisição de peças que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para execução do serviço é na ordem de R$ 9.393,33 (Nove mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

5.2:RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa: 1201

Projeto/atividade: 2082 (Manutenção das Atividades do HMM Ana Neta-MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 010716 (MAC)

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O objeto deste Termo de Referência será conforme descrito na Nota de Empenho/instrumento legal e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada à nota de empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

7.1 – Os Serviços, deverão ser entregue de forma total, e será entregue/executado nos termos do sub-item 4.1, mediante a apresentação de Nota fiscal, discriminativas de cada ÍTEM.

7.2 – Os Serviços, serão recebidos somente com a apresentação da nota fiscal, com as quantidades e demais características exigidas.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 À vista, após a execução dos serviços, mediante recebimento pela comissão responsável, e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CND'S, devidamente atualizadas.

.

8.2 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

09.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.

09.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.

09.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

09.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

09.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

09.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

09.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

09.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

09.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

09.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

09.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

10-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

10.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.

10.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.

10.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

10.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
10.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
10.9- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.10 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos do Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
10.11 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
10.12 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
10.13 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
10.14 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
10.15 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
10.16 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
Pimenta Bueno – RO, 15 de Julho de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ITEM /ORDEM	ÍTEM 1 - SERVIÇOS				
		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1					
	2					
TOTAL DO ÍTEM (VALOR POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº___, Agência ____, e o nosso telefone para contato é ____, fax ___ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
Edital de licitação nº 83/2013, Pregão Presencial.
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº ___, sediada no (a) ___, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N__e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que
encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de __de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)
____(Nome da Empresa)____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a ____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a
presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Pimenta Bueno -Ro, ____ de ____ de 2.013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.

_____

ANEXO V
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Nome da empresa)_, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2013 podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2013.
Fulano de Tal
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal fora do envelope)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial 83/2013.
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013..

_____

(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório
Fora de Envelope

_____

ANEXO VII
Pregão Presencial no. 83/2013
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)
A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).
Pimenta Bueno, ____de __de 2013.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA
BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no
C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 83/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem como objetivo Contratação de uma empresa pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços para conserto e recuperação de Aparelho de Raio X, para atender a Semsau, conforme descrição no item 4.1 do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processos nº 2649/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 83/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços, Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o ÍTEM .... e, para os serviços o valor de R$ ( ), o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – À vista, após a execução dos serviços, mediante recebimento pela comissão responsável, apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CND'S, devidamente atualizadas.
I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:
5.1 – Elemento de Despesa: ..... – .....Projeto Atividade:.....Fonte.....
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 83/2013.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Imediatamente após a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço não podendo ser superior a 15 dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
12.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
12.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
12.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
12.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
12.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
12.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
12.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
12.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
CLAUDULA DECIMA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
13.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
13.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.
13.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
13.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
13.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
13.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
13.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos do Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
14.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
14.3 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
14.4 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
14.5 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.
14.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
14.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DECIMA NONA- DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno– RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Municipio

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF698528

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 120/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO Fone/Fax: 069 3451 2465
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 120/2013, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Edital de Licitação Pregão Presencial 120/2013, Tipo Menor Preço Global
O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto consta do Capítulo 1 deste. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.
PROCESSO 3970/SEMAST/2013
Capítulo I
DO OBJETO:
A aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366908	Ônibus rodoviário, motor traseiro, diesel, freio a ar, capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, no mínimo ano 2000 de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento, com documentação.	und	1			

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste PREGÃO, os interessados que atenderem a todas as exigências e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:
2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;
2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, por fora dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial ou ainda o comprovante emitido no site da receita para confirmar que se trata de MPE, ou uma declaração do contador com DHP, ou os demonstrativos transmitidos para a receita (DACON, DIPJ e outros), do ano anterior e do ano atual ate a ultima data base, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.
22.6 A empresa declarada vencedora da licitação deverá apresentar o veiculo no pátio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, no prazo de 05 dias uteis, a fim de que seja realizada uma vistoria técnica, por uma comissão formada por servidores responsáveis e designados a fim de que seja avaliado o veiculo, e se o mesmo corresponde às necessidades e características solicitadas (documentação, mecânica, pneus, lanternagem e tapeçaria). Caso o veiculo seja reprovado pela comissão avaliadora, a empresa será desclassificada e será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.
Capítulo III
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Capítulo IV
DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA: 15/10/2013
HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DE PREGÃO).
Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.
4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1
Capítulo V
DOS ENVELOPES
5.1 Os envelopes de "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal a Pregoeira designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:
A) ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013

B) ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, LACRADO E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013

Capítulo VI
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.
6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.
6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

Capítulo VII

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.
7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervirem nas fases que necessita de representante credenciado.
7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo III).
7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.
7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
7.6 Fase de Lances
7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.6.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o menor preço global, que deverá ser cotado integralmente.
7.6.4 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no subitem 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pela pregoeira no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.7 Negociação e Participação de Microempresas
7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada Por Item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no Por Item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II), Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame,
prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.8 Fase de Habilitação
7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

7.8.7.1 Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o ÍTEM, à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

Capítulo – VIII

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e Projeto Básico (Anexo IX) e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) declarações expressas que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) PRAZO DE ENTREGA – O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias após o recebimento da nota de Empenho.

h) LOCAL PARA ENTREGA: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo IX

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 02):

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

i) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

p) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social exigível, ou o comprovante de MPE emitido pelo site da receita ou uma declaração do contador com DHP ou ainda os demonstrativos transmitidos para a receita (DACON, DIPJ e outros) do ano anterior e do ano atual até a última data base.

q) Atestado de vistoria técnica assinado pela comissão que a realizou, (no prazo de até 05 dias uteis após a realização do certame).

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/Equipe de Apoio. E as declarações deverão ter firma reconhecida.

Capítulo X

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto no item 10.21, deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço GLOBAL, na ordem crescente de valor com base no valor do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço GLOBAL.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.
10.10 Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital será desclassificado. A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.
10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.
10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.
10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.
10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais de forma Global.
10.21 Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

Capítulo XI
DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
11.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

Capítulo XII
DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço global cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais do lote, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;
12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

Capítulo XIII
DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;
13.2. A licitante vencedora do(s) ÍTEM (s) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do Item 10.20 deste edital.

Capitulo XIV
DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de Débitos Municipais) e Nota Fiscal/Fatura discriminativa;

Capítulo XV
DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.
15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no capítulo XXI deste Edital.

Capítulo XVI
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado ou não atenda a quantidade total do(s) ÍTEM (s) relacionado no item 4.1 do Anexo I do presente edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
16.3 Se a quantidade e/ou qualidade da(s) peças/produtos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.
16.4 A Contratada deverá fornecer o objeto desta licitação, de uma só vez, ou seja, no quantitativo previsto neste Edital.
PRAZO DE ENTREGA – O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias após o recebimento da nota de Empenho.
LOCAL PARA ENTREGA: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Capítulo XVII
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
17.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto do Termo de Referência.

17.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
17.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
17.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
17.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
17.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
17.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
17.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
17.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
17.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
Capítulo XVIII
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
18.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
18.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
18.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.
18.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos no Termo de Referência.
18.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
18.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
18.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
18.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
18.9- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
18.10 O objeto a ser licitado deverá ser entregue fielmente, de acordo com os termos do Termo de Referência anexo a este edital, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quanto à entrega.
18.11 O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
18.12 O objeto do presente Termo de Referência será recebido:
18.13 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
18.14 O prazo de entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias após o recebimento da nota de Empenho.
18.15 A Contratante fará a atuação da fiscalização de entrega do objeto a ser licitado, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
Capítulo XIX
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 A Contratação de serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município sendo:
Orçamento: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-Semast
As despesas desta aquisição serão pagas com recursos do convênio nº. 099/PGE -2013 e contrapartida do município, sendo:
Unidade Orçamentária: 10.001
Projeto Atividade: 2059
Fonte de Recurso: 010044 e 021437
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Capitulo XXI
DAS PENALIDADES
21.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
21.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
21.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
21.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
21.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
21.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
21.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
21.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
21.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
21.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
Capítulo XXII
DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Capítulo XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

23.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via fax ou e-mail.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

23.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 Da reunião,lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

23.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno – RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2593, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

23.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

23. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

23.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios, ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 22.12 ou ainda solicitado pelo e-mail: pregao.pb2013@gmail.com

Capítulo XXIV- DO FORO

24.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 13 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 3970/SEMAST/2013

1 - OBJETO

1.1– O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada.

1.2– A aquisição ora solicitada, têm como objetivo a implementação da rede socioassistencial governamental do município de Pimenta Bueno, através da aquisição de um ônibus para o transporte dos usuários do SUS da proteção social.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	366908	Ônibus rodoviário, motor traseiro, diesel, freio a ar, capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, no mínimo ano 2000 de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento, com documentação.	und	1			

2 – DA JUSTIFICATIVA

O município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, executa inúmeros programas, projetos, serviços e benefícios aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – Suas. Possui na rede de Proteção social Básica, uma unidade de CRAS, instalada no bairro Jardim das Oliveiras, Centro Comunitário Pedro Cantelli, atendimento em Centro de Convivência ao Idoso, Escolinha de futebol e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que atende crianças e familias. Ainda, executa programas e serviços de benefícios eventuais, transferência de renda, inclusão produtiva e plantão social. Toda essa rede vem sendo implementada em consonância com a Politica Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através de articulações institucionais e políticas, da ampliação e aprimoramento do atendimento integral, do desenvolvendo de estratégias efetivas de prevenção, através de novos caminhos em torno de interesses comuns, fortalecendo os atores sociais na defesa de suas causas, na implentação de seus projetos e na promoção de suas comunidades. Dessa forma, vem buscando a operação integral das funções de proteção social, defesa de direitos e vigilancia socioassistencial. Para o desenvolvimento de suas atividades e interlocução entre os diversos programas e usuários dos serviços, ainda para o alcance da matricilidade sócio-familiar, procurando envolver todos os membros da familia nas ações socioassistenciais, necessita-se regularmente de transporte rodoviário que possa facilitar o acesso dos usuários, haja vista que o município dispõe apenas de um ônibus circular na cidade e serviço de moto-táxi que, além de serem insuficientes, representa uma despesa na economia familiar que a maioria dos usuários não tem condições financeiras de arcar.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição conforme objeto deste termo de referência, obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA AQUISIÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

Aquisição de um ônibus rodoviário, motor traseiro, diesel, freio a ar, capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento, com documentação regularizada.

5 – DO PAGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de Débitos Municipais) e Nota Fiscal/Fatura discriminativa;

Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias após o recebimento da nota de Empenho.

Local para entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Os valores foram obtidos a partir da média das propostas obtidas: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
06 – Dotação Orçamentária
As despesas desta aquisição serão pagas com recursos do convênio nº. 099/PGE -2013 e contrapartida do município, sendo:
Unidade Orçamentária: 10.001
Projeto Atividade: 2059
Fonte de Recurso: 010044 e 021437
Pimenta Bueno, 15 de Agosto de 2013.
Antônio Irineu Gerolomo
Sec. Mun. de Assist. Social e Trabalho

Pimenta Bueno–Ro, 13 de Setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLÔMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃOPRESENCIAL Nº 120/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4.2 do anexo I deste Edital:

POR ÌTEM	POR ÌTEM /ORDEM					
		ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1					
	2					
TOTAL DO ÍTEM (VALOR POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)
1. Validade da Proposta: _____mínimo de 60(sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de execução/entrega: CONFORME EDITAL
5. Local de execução/entrega: CONFORME EDITAL
6. Garantia mínima dos serviços e peças de 90(noventa) dias.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_, Agência
_____, e o nosso telefone para contato é ___, fax __ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
Edital de licitação nº 120/2013, Pregão Presencial.
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N___e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de ___de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)
_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º____,sediada a _____n.º__ , no Bairro____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2013, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.013

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

_____
ANEXO V
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(Nome da empresa)_____, CNPJ nº __, com sediada na _(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2013 podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2013.
Fulano de Tal
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal fora do envelope)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório
ANEXO VI
APRESENTAR FORA DO ENVELOPE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)
Pregão Presencial 120/2013.
A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)
Reconhecer assinatura em cartório
Fora de Envelope

_____
ANEXO VII
Pregão Presencial no. 120/2013
DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)
A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº ___ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).
Pimenta Bueno, ____de ___de 2013.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processos nº ...../2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 120/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – A aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 3970/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 120/2013, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços, Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o ÍTEM .... e, para os serviços o valor de R$ ( ), o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de Débitos Municipais) e Nota Fiscal/Fatura discriminativa;
I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).
II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:
As despesas desta aquisição serão pagas com recursos do convênio nº. 099/PGE -2013 e contrapartida do município, sendo:
Unidade Orçamentária: 10.001
Projeto Atividade: 2059
Fonte de Recurso: 010044 e 021437
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - Este contrato terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 120/2013.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA ENTREGA: O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias após o recebimento da nota de Empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL PARA ENTREGA: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
12.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
12.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
12.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
12.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
12.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
12.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.
12.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.
12.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.
13.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
13.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico.

13.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos deste Projeto Básico.
13.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
13.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
13.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
13.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 O objeto a ser licitado deverá ser entregue fielmente, de acordo com os termos do Termo de Referência anexo a este edital, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial quanto a entrega.
14.2 O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
14.3 O objeto do presente Termo de Referência será recebido:
14.4 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, que comprove a adequação do serviço executado.
14.5 O prazo de entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias após o recebimento da nota de Empenho.
14.6 A Contratante fará a atuação da fiscalização de entrega do objeto a ser licitado, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o, da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das de mais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno– RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto
Testemunhas:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B30468D2

CENTRAL DE COMPRAS
ANALISE DE CONTAÇAO 298/2013

ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Cotação: 298 / 2013 Data: 30/09/2013				
Item: 367338 - Adubo Super fosfato simples 01.18.00 - Super Simples - Fosfato a 18%. Saco com 50 KG		Unid. SAC	Qtde.:	20,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
14127 - ALVES & SINFRONIO LTDA		80,0000	1.600,00	Menor Cotação
102211 - OLIVEIRA & BARRETO AGROPECUARIA E REPRESENTAÇOES LTDA - ME	HERINGER	82,0000	1.640,00	
102210 - CASAGRANDE COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME	HERINGER	83,0000	1.660,00	
	Valor médio:	81,6667	1.633,33	
Item: 367339 - Uréia - Nitrogênio a 46%. Saco com 50 KG.		Unid. SAC	Qtde.:	3,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
14127 - ALVES & SINFRONIO LTDA		95,0000	285,00	Menor Cotação
102210 - CASAGRANDE COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA - ME	HERINGER	96,0000	288,00	
102211 - OLIVEIRA & BARRETO AGROPECUARIA E REPRESENTAÇOES LTDA -	HERINGER	97,0000	291,00	

ME				
	Valor médio:	96,0000	288,00	
	Total Menor Cotação:		1.885,00	
	Total Médio Cotação:		1.921,33	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14646E23

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2013

No aviso do pregão presencial 120/2013, publicado no DOU em 30/09/2013 na Seção 03, pagina 189, bem como no edital e termo de referencia, onde se lê: "A aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, **no máximo 10 anos de fabricação**, em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada.
Leia-se:
"A aquisição de ônibus rodoviário usado, com motor traseiro, diesel, freio a ar, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, **no minimo ano 2000 de fabricação**, em bom estado de conservação e funcionamento e documentação regularizada".

Pimenta Bueno RO em 30 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0545CDBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 642/2013 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **Jean Henrique Gerolomo Mendonça**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados às fls. 802 do Processo Administrativo nº. 8305/2011, e nos termos da Lei nº 8666/1993 e Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo em face da pessoa jurídica de direito privado **CAVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.536.748/0001-05, com sede a Rua Galdino Pimentel, nº. 14, sala 31, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá/MT, para apuração em tese, de infração administrativa, em decorrência do descumprimento da Cláusula Vigésima – incisos I e V - do Contrato Administrativo nº. 023/2012 – P.G.M. -, constante do processo administrativo nº. 8305/2011.

Art. 2º. O processo administrativo reger-se-á de acordo com as normas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Art. 3º. Para a condução do Processo Administrativo, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:

1ª. Marcos Antonio Pancier - PRESIDENTE
2ª. Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi - MEMBRO
3ª. Fernanda Aristides Ferreira de Souza - SECRETÁRIA

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (05) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de cento e vinte (120) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C5F96D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.608/2013 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.380/2007 em seu artigo 77, Parágrafo único.

D E C R E T A

*Art. 1.º Fica concedido a servidora **CLEUNICE MARIA DE PAULA**, brasileira, casada, Professora PEB-I, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF 292.802.812-91, portadora da cédula de identidade RG. 2.449.067 SSP/MG, residente e domiciliada no Município de Cacoal-RO, Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, à partir de 12/09/2013 período em que acompanhará seu esposo em tratamento de saúde, conforme processo administrativo n.º 4.635/2013.*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 27 de Setembro de 2.013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1EAFBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 654/2013 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, viúva, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 579.198 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 595.300.652-72, residente e domiciliada na Rua Turíbio Odilon Ribeiro n.º 58, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Professora Lairce Santiago Maina, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F84DF207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 655/2013 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo, equipamentos e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Leonisio Colaço Vilarin
II - Sidiney Ferreira Pinto
III - Wanderlei Luciano de Souza
IV - João Teixeira dos Santos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 094/2013 de 24 de Janeiro de 2013 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F404134B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 656/2013 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato n.º 013/2013 – PGM, celebrado, entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **IMAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA – EPP,** composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Leonísio Colaço Vilarim - Secretário Municipal de Obras
II - Cristina Izabel Freires de Souza - Coordenadora de Trânsito
III - Wagner da Silva Santos - Chefe de Setor
IV - Beatriz Marinho de Lima Moraes - Engenheira Civil
V - Alexandre L. Galeguillos Rico - Engenheiro Civil

Parágrafo único. Fica nomeado como Gestora do Contrato a senhora Cristina Izabel Freires de Souza, conforme dispositivo do art. 7.º do Decreto Regulamentar n.º 057/2007.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2.013.

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECF8900C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 653/2013 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º. Conceder afastamento por 02 (dois) anos do serviço publico, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01.09.2013, sem ônus para a Prefeitura Municipal, o servidor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, admitido em 03.02.1.992, na função de Professor PEB III, 20 horas semanais, inscrito no CPF n.º 413.109.429 - 00, residente e domiciliado na Rua Rogério Weber s/n.º, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo n.º 4.251/2.013.

Art. 2.º Em decorrência do afastamento ora concedido fica terminantemente defeso a contratação qualquer título para substituir o servidor afastado.

Art. 3.º Em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, o município poderá convocar a qualquer tempo o servidor a retornar as atividades laborais, devendo o mesmo se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato convocatório.

Parágrafo Único. O servidor não se apresentando dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, poderá ensejar abandono de emprego/cargo público.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2013.

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E051FCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 652/2013 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

R E S O L V E

Art. 1.º Aceitar a Cedência, **com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO**, até 27 de Setembro de 2014, a servidora ÉRICA ANDRETA RODRIGUES, matricula n.º 2012, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 00001009851 SSP/AM, inscrita no CPF nº 002.743.462-14, ocupante do cargo de Secretária de Escola, do Município de Novo Aripuanã – AM, onde a mesma exercerá suas funções na Escola E.M.E.I.E.F. Lairce Santiago Maina, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor á partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Setembro de 2.013.

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5AE6DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 658/2013 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.847/2013.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária de deslocamento para os dias 03 de Outubro de 2013, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-140,00 (cento e quarenta reais) aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão participando do "I Encontro Regional de Capacitação e Atualização em Agrotóxicos".

· ***SIDNEI CORREIRA DA SILVA – FISCAL OBRAS E POSTURA***
CPF. 623.090.562-00
01(uma) diária no valor de R$-70,00

· ***CELIO MARCOS VENTORIM – FISCAL***
CPF. 674.757.602 - 00
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Cacoal-RO dar-se-á no dia 03/10/2013 às 07:00 horas no veículo Fiat Uno, Placa NDT-9878 e o retorno será no final do dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Setembro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:67B82F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3611/2013 DE 30/09/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1938/2013 de 30/09/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 176.822,72 (cento e setenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.001.04.122.1003.2.005. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
13 - 3.1.90.11.00.00 10000 96.437,31
14 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.100,00
13.001.04.122.1205.2.092. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
317 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 62.285,41
13.001.04.122.1205.2.093. Manutenção das Atividades da SEMAD
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
323 - 3.3.90.39.00.00 10000 13.000,00
Total Suplementação: 176.822,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.001.04.122.1003.2.006. Manutencão das Atividades da Semplan
19 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
03.001.99.999.9999.9.999. Reserva de contigência
36 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 64.350,00
04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
44 - 3.1.90.11.00.00 10000 66.000,00
13.001.04.122.1205.2.092. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
316 - 3.1.90.11.00.00 10000 28.472,72
13.001.04.122.1205.2.093. Manutenção das Atividades da SEMAD
325 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 176.822,72

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 30/09/2013.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AD0E887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO REFERENTE AO PROCESSO Nº 3212/2013

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 000145/2013

INTERESSADO: DALILA MARIA SCHEFER

DE ACORDO COM PARECER DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2013 (FL. Nº 16) ELABORADO PELO SENHOR HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO, ASSISTENTE JURÍDICO DESTA SEMSAU, AUTORIZO A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A REALIZAR O ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO.

PIMENTA BUENO-RO, 30/09/2013.

DR. SYLVIO CARLOS DE PAULA
Port. 03/GP/2013
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A410E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013 –
EDITAL Nº 001/2013/SEMARF/PM/RO
A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1841/2013 de 05 de julho de 2013, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 03 dias contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo pomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 27 de setembro de 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ord.	Numero	Cargo/Função	Total pontos	Classificação
01	115	Enfermeiro	10,00	5°
02	182	Enfermeiro	9,80	6º
03	177	Técnico enfermagem	8,50	6º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0F62C1C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 0517/**2013**, que tem por objetivo a **Aquisição de combustível (óleo diesel) conforme convenio nº031/2013 FITHA** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Em favor da empresa:
Item 01 – Emerson dos Santos Posto de Gasolina – ME - CNPJ: 05.883.425/0001-00 com o valor Total de R$ 134.640,00,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
O valor Global desta Licitação é de **R$** 134.640,00,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), ficando a mesma convocada para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Rio Crespo – RO, 27 de Setembro 2013.

_____
EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:676EC7A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2013.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. - 1º **NOMEAR** (a) Senhor (a) **CARLOS CESAR COLMAN**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19665591 SSP/SP e do CPF nº 154.198.848-52, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 2 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. - 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:665B6BBC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 550/2013

"Dispõe sobre a designação e lotação de servidor municipal efetivo"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei

Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme contido no ofício nº. 04/AMEROLIM/2013.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Designar** a Servidora Municipal **ROSIMEIRE DE ALMEIDA SILVA NAITZKE**, (Telefonista), Matrícula nº 6630, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1076050 SSP/RO e do CPF nº 950.012.202-20, para exercer as atribuições do cargo de Diretora Administrativo Financeiro e Contábil da Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura - AMEROLIM, sem ônus e cumulativamente com as atribuições de seu cargo de origem e demais vantagens, pelo período de 01/08/2013 a 31/07/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0C31A5C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2013

CONTRATO Nº 42/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5600/2013
DISPENSA Nº 16/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: M. A. BATISTA JUNIOR ME
OBJETO: Aquisição de peças e execução serviços no Aparelho de Raio X, da marca Philips 300/125 do Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Solicitação em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 1 (um) ano, ante ao período de garantia dos do serviço.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até 60 dias, a contratada fornecerá as peças e prestará os serviços.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$18.790,00** (dezoito mil, setecentos e noventa reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6341D8D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.575/2013

"Declara de Utilidade Pública a Associação Acadêmica RUI BARBOSA".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Acadêmica Rui Barbosa; inscrita no CNPJ nº. 03.760.468/0001-72.

Parágrafo Único – A Associação Acadêmica Rui Barbosa, tem sua sede localizada na Avenida São Paulo, 4882-A Centro, Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CC897DEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2013

"*Dá nova redação ao §4º do Art. 10; dá nova redação ao §4º ao Art. 37, todos da Lei Complementar nº 63/2009*".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I e III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Dá nova redação ao § 4º ao Art. 10 da Lei Complementar nº 63 de 30 de Novembro de 2009 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art. 10 (...)
"*§4º Eixos Comerciais e de Serviços de Apoio (ECSA) lotes com testadas para Avenida 25 de Agosto e Avenida Norte Sul tem como objetivo a manutenção dos usos diversificados que comportam maior adensamento e concentração de usos não residenciais*".

Art. 2º Dá nova redação ao §4º do Art. 37 da Lei Complementar nº 63 de 30 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 37(...)
"*§4º Os ECSA dizem respeitos às seguintes vias públicas: Avenida 25 de Agosto e Avenida Norte Sul, nos Bairros pelas vias transpassadas*".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:16888B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA PR Nº0050-2013
ELETRONICA

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA** modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E BUEIROS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, valor estimado em **R$ 939.091,67** (novecentos e trinta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e sete centavos). A suspensão se da por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através da decisão monocromática nº176-2013. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4090/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na

Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:71642746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE COMISSÃO

Port.: 0230/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR COMITE DE SISTEMATIZAÇÃO ESTRATÉGICO- SEMEC-PDE INTERATIVO, composta pelos seguintes membros;

Dirigente Municipal
Edson Moreira
CPF 362.972.241-53
RG 230906287 SSP/SP

Comitê Técnico
Maria Aparecida Constantino
CPF 188.859.502-72
RG 1244914 SSP/PR

Elis Mara Sa Santos
CPF 881.173.677-34
RG 756.924 SSP/RO

Janete Terezinha Firmino de Aguiar
CPF 653.089.302-44
RG 787.037 SSP/RO

Ana Lucia dos Santos Silva
CPF 615.261.932-72
RG 612.134 SSP/RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:84CC8DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 231/2013

Port.: 0231/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR Comissão de organização das festividades dos dias 12 e 28 de outubro de 2013(Dia da Criança e Funcionário Publico) , composta pelos seguintes membros;

Presidente
Lucio Cardoso Leal

Membros
Elis Mara Sá Santos
Marcio de Souza Barros
Jucélia Barbosa de Abreu
Alexandra Ferreira de Souza
Janete Terezinha Firmina de Aguiar
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7EDCB7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 232/2013

Port.: 0232/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1°- NOMEAR o Servidor **EDSON MOREIRA** portador da cédula de identidade n° **23.090.628-7** SSP/SP e inscrito no CPF N° **362.972.241-53** como responsável (interino) pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.**
Art. 2°- O mesmo terá direito a assinar e despachar quaisquer documentos relacionados a Secretaria de Esporte e Turismo, sendo que optará pelo subsidio de Secretário de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2013.
Art. 4º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7911C5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 233/2013

Port.: 0233/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Exonerar, o Servidor **Ricardo Nagata,** portador da cédula de Identidade n° 1110875 SSP/RO e inscrito no CPF N° 009.617.242-85 no Cargo/função de **Diretor de Obras e Serviços Públicos ,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2013.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6D1D2ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 979/2013

LEI MUNICIPAL N.º 979/2013.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.157,90 (oitenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos), Bem Como Autoriza o Executivo a Anular Parcialmente Dotação".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondonia, no Uso de Suas Atribuições Legais Conferidas Pela Lei Orgânica do Município, Faz Saber Que a Câmara Municipal Aprovou e Elasanciona a Seguinte

Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado Realizar Adequação do Ppa e Ldo, Bem Como Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 83.157,90 (oitenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos), e Ainda Autoriza a Anulação Parcial de Dotação, Conforme Classificação Programática a Seguir:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.02.00: Secretaria Municipal de Administração – Semad.
04.122.0003.1172: Aquisição de Equipamento – Camara/cv/estado.

4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente.
Ficha: 367
Valor – R$ 79.000,00 (setenta e Nove Mil Reais).

04.122.0003.1181: Contrapartida Cv/aquisição de Equipamentos / Camara/pge.
4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente.
Ficha: 368
Valor – R$ 4.157,90 (quatro Mil Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Art. 2.°- Para Cobrir as Dotações Orçamentárias Acima, Será Aberto Credito Adicional Especial Recursos Provenientes de Anulação Parcial de Dotação da Seguinte Classificação Programática Abaixo:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.02.00: Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0003.2007: Manutenção Das Atividades – Semad.
3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.
Ficha: 31 – (368).
Valor – R$ 4.157,90 (quatro Mil Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

§1º – a Abertura do Crédito Adicional de Que Trata Esta Lei Será Aberto Por Decreto, Nos Termos do Art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Fazer os Ajustes Necessários Ppa, Ldo e Loa Para Melhor Programar Suas Ações.

Art. 3º - Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

Edifício-sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Ro., 12 de Agosto de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:29B420D8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 980/2013

LEI MUNICIPAL N.º 980/2013.

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO FRANCISCO - AISF"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr.ª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica concedida subvenção financeira para o exercício de 2013 à **Associação dos Idosos de São Francisco - AISF**, inscrita no CNPJ nº 05.669.390/0001-00, com sua sede na Rua Ronaldo Aragão, Centro, Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - O valor do repasse será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste repasse correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O recebimento da subvenção financeira ficará condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

Art. 5º - No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., 20 de Agosto de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C1F3DC6E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 981/2013

LEI MUNICIPAL N.º 981/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.050,000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 1.050,000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais), conforme classificação programática a seguir:

Ficha: 370
02.06.00 – Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010 – Manut. Infra-estrutura
15.451.0010.1204 – Pavimentação asfáltica com drenagem profunda (Convênio nº 192/PCN/2013)
4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor - R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

Art. 2.° - As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas por Convênio pactuado com recursos do Departamento do Programa Calha Norte (Conv. Nº 192/2013).

§1º . A contrapartida será custeada pela dotação orçamentária abaixo:
Ficha: 364
02.06.00 – Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Urbanismo
15.451.0010.1205 – Contrapartida de convênio
4.4.90.51 – Obras e instalações
Valor - R$ 50.000,00 (cinqüenta mi reais)

§2º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3A2E59EE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 982/2013

LEI MUNICIPAL N.º 982/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRAR DOS PROPRIETÁRIOS DAS RUAS E AVENIDAS BENEFICIADAS COM A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar dos proprietários que forem beneficiados com a realização da pavimentação em suas ruas e avenidas, a realizar o calçamento em frente aos seus imóveis.

§ 1º - Os proprietários terão o prazo de até 06 (seis) meses após a realização da pavimentação, para realizarem esses serviços.

§ 2º - Os proprietários que já encontram-se beneficiados com a realização da obra pública de pavimentação, também deverão realizar o calçamento padronizado nas regras dos Códigos de Obras e Posturas Municipais em frente de suas propriedades, entendendo toda a testada do imóvel que dá acesso à via pública no mesmo prazo, contando este a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Caso os serviços mencionados no *caput* do artigo 1º não sejam realizados dentro do prazo estabelecido nos §§ 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realiza-los e posteriormente cobrá-los juntamente com o IPTU ou outro tributo q eu o Executivo achar pertinente.

§ 1º - Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo Municipal a realizar o calçamento de forma gratuita para aqueles proprietários que tiverem e comprovarem renda mensal familiar de até 01 (um) salário mínimo vigente no País, aos deficientes inscritos em algum Programa Social do Governo Federal e Estadual, bem como às pessoas com idade acima de 70 (setenta) anos que possuam apenas 01 (um) imóvel cadastrado em seu nome.

§ 2º - Para tanto, o Poder Executivo Municipal deverá criar uma Comissão para a devida fiscalização acerca da renda familiar dos proprietários a serem beneficiados.

Art. 3º - As despesas desses serviços serão suportadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., **20 de Agosto de 2013**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E653490C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 983/2013

LEI MUNICIPAL N.º 983/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), conforme classificação programática a seguir:

Ficha: 372
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0008 – Administração e Coordenação - Agricultura
20.606.0008.1210 – Aquisição de trator e equipamento agrícola (Convênio nº 390/PCN/2013)
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Valor - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2.° - As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas por Convênio pactuado com recursos do Departamento do Programa Calha Norte (Conv. Nº 390/2013).

§1º . A contrapartida será custeada pela dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 114
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0008.1073 – contrapartida de convênio PCN
4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

§2º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:40378097

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 984/2013

LEI MUNICIPAL N.º 984/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil e novecentos reais) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil e novecentos reais), conforme classificação programática a seguir:

Ficha: 371
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0008 – Administração e Coordenação - Agricultura
20.606.0008.1209 – Aquisição de máquinas e equipamentos (Convênio nº 292/PCN/2013)
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Valor - R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Art. 2.° - As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas por Convênio pactuado com recursos do Departamento do Programa Calha Norte (Conv. Nº 292/2013).

§1º . A contrapartida será custeada pela dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 114
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0008.1073 – contrapartida de convênio PCN
4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
Valor - R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos)

§2º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:672766E8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 985/2013

LEI MUNICIPAL N.º 985/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária por remanejamento."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial Dotação Orçamentária nos valores de **R$8.000,00** (Oito Mil Reais) nos valores e dotações orçamentárias abaixo dispostos:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO.
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.
26.782.0011.2093 – Abertura, Manut. e Conservação de Obras - Estradas Vicinais.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA: **369 –**VALORES R$ **8.000,00** (Oito Mil Reais).

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária da função programática abaixo:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00– PODER EXECUTIVO.
02.06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. **04.122.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.**
3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA.
FICHA: **127 –** VALORES R$**8.000,00** (Oito Mil Reais).

§1º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de Agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DA0D8B61

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 986/2013

LEI MUNICIPAL N.º 986/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$**7.000,00** (Sete Mil Reais), nos valores para reforço das dotações orçamentárias abaixo dispostos:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE FAZENDA.
04.123.0004.2099 – RESTITUIÇÃO DE NUMERARIOS.
3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
FICHA: **40 –**VALORES R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária da função programática abaixo:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUNIC. DE FAZENDA**.**
04.123.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMFAZ
3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.
FICHA: **36 –**VALORES R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: **37 –**VALORES R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

§ 1º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **29 de Agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:13E546B4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 987/2013

LEI N°. 987/2013

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO - APRF e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o exercício de 2013, a **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.710.150/0001-40, com sede sito na Br 429, Km 109**.**

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária abaixo:

Programação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
08.244.0008.2077 – Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha - 108
Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º para cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da programação orçamentária abaixo:
Programação Orçamentária:
02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.1220003.2007 – Manutenção das Atividades da Semad
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
Ficha – 23
Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 4º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 5º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Setembro de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:419A34E7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 988/2013

LEI N.º 988/2013

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação com o Estado de Rondônia com vistas a recuperação das vicinais.

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Rondônia, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, com vistas à recuperação e melhoria das estradas vicinais do Município, conforme termo em anexo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 06 de Setembro de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:07351687

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 989/2013

LEI MUNICIPAL N.º 989/2013

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária., e dá Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer adequação do **PPA**, **LDO** e **LOA** pela a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentário no Valor de **R$ 13.063,80** (Treze Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
12.365.0016 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.
12.365.0016.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – PRÉ-ESCOLAR.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 295 – VALOR R$ 8.834,85.

12.365.0016.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – CRECHE.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 296 – VALOR R$ 4.228,95.
Total da Suplementação R$ 13.063,80

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
12.361.0016 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.
12.361.0016.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 288 – VALOR R$ 9.102,33.

12.361.0016.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – QUILOMBOLA.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 289 – VALOR R$ 81,48.

12.366.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – EJA.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 300 – VALOR R$ 3.879,99.
Total da Anulação R$ 13.063,80.

§1º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **13 de Setembro de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3B8C7E3D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 989/2013

LEI MUNICIPAL N.º 989/2013

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária., e dá Outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado fazer adequação do **PPA**, **LDO** e **LOA** pela a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentário no Valor de **R$ 13.063,80** (Treze Mil e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
12.365.0016 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.
12.365.0016.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – PRÉ-ESCOLAR.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 295 – VALOR R$ 8.834,85.

12.365.0016.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – CRECHE.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 296 – VALOR R$ 4.228,95.
Total da Suplementação R$ 13.063,80

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação

parcial de dotação orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.
12.361.0016 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO PROG. DE APOIO – EDUCAÇÃO.
12.361.0016.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 288 – VALOR R$ 9.102,33.

12.361.0016.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – QUILOMBOLA.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 289 – VALOR R$ 81,48.

12.366.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PNAE – EJA.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: 300 – VALOR R$ 3.879,99.
Total da Anulação R$ 13.063,80.

§1º – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **13 de Setembro de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C5C9E5EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2013

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo 001 de Prazo do Contrato: 108/ASJUR/2013
Processo nº: 333/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: F. R. Batista -Me
Objeto: Construção e Ampliação do Estádio de Futebol do Município de Teixeirópolis.
Prazo:03 (três) meses
Data: Teixeirópolis/RO, 24 de Setembro 2013.
Assinam: 03 (três) meses
F. R. Batista -Me
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:1729CE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 034/FMS/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Óleo Diesel S 10).** Valor estimado de **R$ 10.720,00 (Dez mil, setecentos e vinte reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 754/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11 de Outubro de 2013**, com início às **10:00**, horário local, na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:9B43B0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/CPL/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 150/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Óleo Diesel).** Valor estimado de **R$ 6.562,50,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 748/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14 de Outubro de 2013**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:33540F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/CPL/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 151/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor

Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Refis para Processador de Água).** Valor estimado de **R$ 4.928,00 (Quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 749/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11 de Outubro de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:58DB4FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/CPL/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 152/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Materiais diversos – Alimentos e outros).** Valor estimado de **R$ 878,71 (Oitocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 758/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **11 de Outubro de 2013**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:FB1EB474

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/CPL/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 153/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Materiais diversos – Limpeza e outros).** Valor estimado de **R$ 771,62 (Setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 759/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14 de Outubro de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:BE76FF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/CPL/2013

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 154/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Material Permanente (Computador e Impressora).** Valor estimado de **R$ 4.140,66 (Quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (**SEMAST**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 760/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14 de Outubro de 2013**, com início às **09h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Setembro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:F3B0D418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PISCICULTURA - KALLYTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Sra KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS, inscrita no CPF de n◦ 720.954.902-15, com propriedade rural localizada na AV. JOSÉ SARNEY, LT 01X no município de VALE DO ANARI, torna

publico que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a licença prévia para atividade de Piscicultura.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Sra KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 720.954.902-15, com propriedade rural localizada na AV. JOSÉ SARNEY, LT 01X no município de VALE DO ANARI, torna publico que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a licença de Instalação para atividade de Piscicultura.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Sra KALYTTA ELZIELLA PAULA DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 720.954.902-15, com propriedade rural localizada na AV. JOSÉ SARNEY, LT 01X no município de VALE DO ANARI, torna publico que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a licença de Operação para atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:B10DF80D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/SEMECE/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 12 de setembro de 2013, às 12hr;00min (horário de Brasília)
OBJETO: **Aquisição de material de consumo (pneus, protetores e câmaras) para atender as necessidades dos ônibus que atendem o Transporte Escolar e (pneus) para veículos Fiat Strada, Toyota Hilux, Moto Honda XLR e Moto Honda NXR da frota da SEMECE, conforme especificações descritas neste edital, Termo de Referencia e anexos.**
Empresa Vencedora:
AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº. **03.968.287/0001-36.**
Valor Total do Certame: R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).
FOX PNEUS LTDA
CNPJ Nº. **03.983.300/0005-50.**
Valor Total do Certame: R$ 22.049,00 (vinte e dois mil e quarenta e nove reais).
PEMAZA S/A
CNPJ Nº. **05.215.132/0001-54.**
Valor Total do Certame: R$ 2.302,00 (dois mil e trezentos e dois reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 30 de setembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:2A452285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/SEMOSPA/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 04 de setembro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO: **: Aquisição de material de consumo (material de construção) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Agricultura deste Município de Vale do Paraíso/RO.**

Empresa Vencedora:

IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº. **18.259.289/0001-23.**
Valor Total do Certame: R$ 2.307,48 (dois mil e trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
D. F. FANCHETTI & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº. **10.759.822/0001-04.**
Valor Total do Certame: R$ 5.304,14 (cinco mil e trezentos e quatro reais e quatorze centavos)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 30 de setembro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:7F3AF18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.720/13

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste os cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico e Contador, com as respectivas vagas, vencimento e gratificações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Fica acrescida uma vaga de provimento efetivo do cargo de Vigia, criado através da Lei Municipal nº 1.320, de 06/08/2008, conforme descrito no Anexo II.

Art. 3º. São atribuições do **Procurador Jurídico:**

I - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

II - defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

IV - redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

VII - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

VIII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

IX – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

X – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

Art. 4º. São atribuições do **Contador:**

I - escriturar ou fazer escritura, sintética e analiticamente das operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;

II - organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário;

III - assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

IV - promover o empenho prévio das despesas da Câmara;

V - solicitar abertura de créditos adicionais e suplementares, quando necessário;
VI - elaborar e calcular a folha de pagamento de vereadores e servidores;

VII - efetuar o pagamento da remuneração dos vereadores e demais servidores da Câmara;

VIII - movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias da Câmara;

IX - controlar o movimento bancário da Câmara;
X - elaborar a proposta orçamentária da Câmara, juntamente com o Diretor, segundo as diretrizes emanadas da Mesa;

XI - acompanhar a realização dos procedimentos Licitatórios;

XII – registrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
XIII - proceder à conferência de registros contábeis;

XIV – Responsabilizar-se pelo envio da documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado no prazo estabelecido pela lei.

Art. 5º. O provimento dos cargos efetivos se dará, na forma do artigo 10, da Lei nº 198/90, de 07/11/1990.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal.

Art. 7º Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 25 de setembro de 2013.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. TÉCNICA	TOTAL
Procurador Jurídico	01	36 horas	3º Grau Completo	Graduação em Direito e Registro na OAB	875,38	2.725,21	3.600,59

Contador	01	36 horas	3º Grau Completo	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Conselho da Classe (CRC)	875,38	2.725,21	3.600,59

ANEXO II

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Vigia	01	40 horas	Nível Elementar	678,00

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:28168A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4° BIMESTRE ANEXO I

Anexo I - Balanço Orçamentário
Data: 24/09/2013 11:38:32
4º Bimestre de 2013

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			Jul/Ago	%	Jan/Ago	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	36.329.977,25	40.959.129,24	7.797.298,04	19,04	21.813.018,79	53,26	19.146.110,45
RECEITAS CORRENTES	30.625.157,62	31.535.274,52	4.870.358,79	15,44	17.614.069,99	55,86	13.921.204,53
RECEITA TRIBUTARIA	1.260.213,56	1.260.213,56	244.721,40	19,42	996.200,85	79,05	264.012,71
Impostos	1.121.259,91	1.121.259,91	217.700,08	19,42	904.400,20	80,66	216.859,71
Taxas	138.953,65	138.953,65	27.021,32	19,45	91.800,65	66,07	47.153,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.647.673,15	1.647.673,15	199.787,60	12,13	685.682,68	41,62	961.990,47
Contribuições Sociais	1.447.119,92	1.447.119,92	170.138,47	11,76	578.150,67	39,95	868.969,25
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.553,23	200.553,23	29.649,13	14,78	107.532,01	53,62	93.021,22
RECEITA PATRIMONIAL	220.452,86	220.452,86	96.129,89	43,61	-126.598,30	-57,43	347.051,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	220.452,86	220.452,86	96.129,89	43,61	-126.598,30	-57,43	347.051,16
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	64.318,80	64.318,80	0,00	0,00	0,00	0,00	64.318,80
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.298.115,37	28.208.232,27	4.265.487,65	15,12	15.848.689,05	56,18	12.359.543,22
Transferências Intergovernamentais	27.298.115,37	28.208.232,27	4.265.487,65	15,12	15.393.630,60	54,57	12.814.601,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	455.058,45	0,00	-455.058,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.383,88	134.383,88	64.232,25	47,80	210.095,71	156,34	-75.711,83
Multas e Juros de Mora	44.581,50	44.581,50	15.596,97	34,99	44.535,52	99,90	45,98
Indenizações e Restituições	53.931,06	53.931,06	96,00	0,18	17.991,73	33,36	35.939,33
Receita da Dívida Ativa	22.516,63	22.516,63	44.418,85	197,27	130.984,40	581,72	-108.467,77
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	13.354,69	13.354,69	4.120,43	30,85	16.584,06	124,18	-3.229,37
RECEITAS DE CAPITAL	5.704.819,63	9.423.854,72	2.926.939,25	31,06	4.198.948,80	44,56	5.224.905,92
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.211,35	6.211,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.211,35
Alienação de Bens Móveis	6.211,35	6.211,35	0,00	0,00	0,00	0,00	6.211,35
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.698.608,28	9.417.643,37	2.926.939,25	31,08	4.198.948,80	44,59	5.218.694,57
Transferências Intergovernamentais	0,00	305.341,00	0,00	0,00	308.341,00	100,98	-3.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.698.608,28	9.112.302,37	2.926.939,25	32,12	3.890.607,80	42,70	5.221.694,57

Tranaferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Proveniente da Amortiz. de Empr. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	32.992,25	0,00	342.427,80	0,00	-342.427,80
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	32.992,25	0,00	342.427,80	0,00	-342.427,80
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	32.992,25	0,00	342.427,80	0,00	-342.427,80
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	32.992,25	0,00	342.427,80	0,00	-342.427,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranaferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Proveniente da Amortiz. de Empr. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.329.977,25	40.959.129,24	7.830.290,29	19,12	22.155.446,59	54,09	18.803.682,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I + II)	36.329.977,25	40.959.129,24	7.830.290,29	19,12	22.155.446,59	54,09	18.803.682,65
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III + IV)					22.155.446,59		
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				Jul/Ago	Jan/Ago	Jul/Ago	Jan/Ago	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	34.997.334,58	4.549.151,99	39.546.486,57	4.589.196,94	23.936.970,11	5.111.578,02	18.227.354,48	46,09	21.319.132,09
DESPESAS CORRENTES	28.815.837,54	2.330.220,17	31.146.057,71	4.330.617,04	19.731.456,17	4.892.384,23	16.422.265,61	52,73	14.723.792,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.127.279,41	914.261,97	14.041.541,38	2.572.031,16	9.978.084,52	2.592.601,16	9.758.786,64	69,50	4.282.754,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.688.558,13	1.415.958,20	17.104.516,33	1.758.585,88	9.753.371,65	2.299.783,07	6.663.478,97	38,96	10.441.037,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.977.285,41	2.406.931,82	7.384.217,23	258.579,90	4.205.513,94	219.193,79	1.805.088,87	24,45	5.579.128,36
INVESTIMENTOS	4.402.101,96	2.401.931,82	6.804.033,78	220.579,90	3.681.513,94	151.083,57	1.419.719,31	20,87	5.384.314,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.183,45	5.000,00	580.183,45	38.000,00	524.000,00	68.110,22	385.369,56	66,42	194.813,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.204.211,63	-188.000,00	1.016.211,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016.211,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA - ORCAMENTÁRIAS	1.332.642,67	80.000,00	1.412.642,67	135.710,86	888.491,47	95.853,64	741.367,79	52,48	671.274,88
DESPESAS CORRENTES	1.046.914,39	30.000,00	1.076.914,39	85.710,86	556.156,47	85.710,86	556.156,47	51,64	520.757,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.046.914,39	30.000,00	1.076.914,39	85.710,86	556.156,47	85.710,86	556.156,47	51,64	520.757,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	285.728,28	50.000,00	335.728,28	50.000,00	332.335,00	10.142,78	185.211,32	55,17	150.516,96
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	285.728,28	50.000,00	335.728,28	50.000,00	332.335,00	10.142,78	185.211,32	55,17	150.516,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	36.329.977,25	4.629.151,99	40.959.129,24	4.724.907,80	24.825.461,58	5.207.431,66	18.968.722,27	46,31	21.990.406,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	36.329.977,25	4.629.151,99	40.959.129,24	4.724.907,80	24.825.461,58	5.207.431,66	18.968.722,27	46,31	0,00
SUPERÁVIT (IX)							3.186.724,32		
TOTAL (X)=(VIII + IX)	36.329.977,25	4.629.151,99	40.959.129,24	4.724.907,80	24.825.461,58	5.207.431,66	22.155.446,59	46,31	21.990.406,97

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:97B6AFE6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4° BIMESTRE ANEXO II

Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

4º Bimestre de 2013									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		D E S P E S A S L I Q U I D A D A S				SALDO
			Jul/Ago	Jan/Ago	Jul/Ago	Jan/Ago	%	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.997.334,58	39.546.486,57	4.589.196,94	23.936.970,11	5.111.578,02	18.227.354,48	-103,89	46,09	21.319.132,09
LEGISLATIVA	1.770.418,14	1.743.418,14	169.009,78	696.361,78	169.009,78	696.361,78	3,67	39,94	1.047.056,36
Ação Legislativa	1.770.418,14	1.743.418,14	169.009,78	696.361,78	169.009,78	696.361,78	3,67	39,94	1.047.056,36
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.090.230,18	7.475.230,18	1.109.268,86	5.155.787,82	1.143.321,11	3.928.443,28	20,71	52,55	3.546.786,90
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.529.854,66	4.543.854,66	510.522,00	2.664.410,51	484.035,97	1.651.372,00	8,71	36,34	2.892.482,66
Administração Financeira	2.560.375,52	2.931.375,52	598.746,86	2.491.377,31	659.285,14	2.277.071,28	12,00	77,68	654.304,24
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	992.663,64	992.663,64	46.115,69	177.727,97	25.519,99	140.087,90	0,74	14,11	852.575,74
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.045,90	274.129,74	17.304,04	71.174,59	5.583,69	50.554,37	0,27	18,44	223.575,37
Assistência Comunitária	677.617,74	718.533,90	28.811,65	106.553,38	19.936,30	89.533,53	0,47	12,46	629.000,37
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	513.176,68	635.176,68	83.378,94	392.710,78	80.081,93	344.755,54	1,82	54,28	290.421,14
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	513.176,68	635.176,68	83.378,94	392.710,78	80.081,93	344.755,54	1,82	54,28	290.421,14
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.734.235,70	7.677.546,92	1.295.058,20	5.822.423,34	1.266.853,86	4.718.444,15	24,87	61,46	2.959.102,77
Atenção Básica	5.030.292,15	5.973.603,37	980.540,49	4.695.841,63	990.559,42	3.665.191,31	19,32	61,36	2.308.412,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.544.201,99	1.544.201,99	299.058,71	1.102.122,71	267.285,44	1.035.243,84	5,46	67,04	508.958,15
4º Bimestre de 2013									
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	159.741,56	159.741,56	15.459,00	24.459,00	9.009,00	18.009,00	0,09	11,27	141.732,56
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.221.325,59	11.784.145,35	1.195.250,52	6.786.916,26	1.727.429,38	5.694.901,95	30,02	48,33	6.089.243,40
Ensino Fundamental	9.778.522,38	10.788.694,35	1.153.767,03	5.953.723,63	1.671.796,43	5.453.239,99	28,75	50,55	5.335.454,36
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	442.803,21	995.451,00	41.483,49	833.192,63	55.632,95	241.661,96	1,27	24,28	753.789,04
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	307.335,79	357.335,79	60.139,20	191.014,97	64.278,50	167.454,27	0,88	46,86	189.881,52
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	307.335,79	357.335,79	60.139,20	191.014,97	64.278,50	167.454,27	0,88	46,86	189.881,52
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.945.769,26	3.014.956,19	35.348,68	1.503.005,54	35.348,68	506.606,38	2,67	16,80	2.508.349,81
Infra-Estrutura Urbana	1.945.769,26	3.014.956,19	35.348,68	1.503.005,54	35.348,68	506.606,38	2,67	16,80	2.508.349,81
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	173.921,57	173.921,57	18.532,70	27.180,05	6.265,85	12.011,91	0,06	6,91	161.909,66
Preservação e Conservação Ambiental	99.383,75	99.383,75	10.908,70	19.556,05	5.547,45	11.293,51	0,06	11,36	88.090,24
Controle Ambiental	37.268,90	37.268,90	7.624,00	7.624,00	718,40	718,40	0,00	1,93	36.550,50
Recuperação de Áreas Degradadas	37.268,92	37.268,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.268,92
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	335.171,56	285.171,56	10.706,65	94.798,27	55.220,77	90.684,77	0,48	31,80	194.486,79
Promoção da Produção Vegetal	335.171,56	285.171,56	10.706,65	94.798,27	55.220,77	90.684,77	0,48	31,80	194.486,79
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4º Bimestre de 2013									
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	113.670,17	113.670,17	13.085,00	14.435,00	13.085,00	14.435,00	0,08	12,70	99.235,17
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	113.670,17	113.670,17	13.085,00	14.435,00	13.085,00	14.435,00	0,08	12,70	99.235,17
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	310.574,22	310.574,22	135.836,60	173.468,99	53.201,95	77.330,09	0,41	24,90	233.244,13
Conservação de Energia	310.574,22	310.574,22	135.836,60	173.468,99	53.201,95	77.330,09	0,41	24,90	233.244,13
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	2.304.484,03	2.604.484,03	371.238,39	1.765.159,69	368.825,18	909.808,31	4,80	34,93	1.694.675,72
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.304.484,03	2.604.484,03	371.238,39	1.765.159,69	368.825,18	909.808,31	4,80	34,93	1.694.675,72
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	469.845,94	826.680,02	927,73	604.679,65	27.725,82	533.359,59	2,81	64,52	293.320,43
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	469.845,94	826.680,02	927,73	604.679,65	27.725,82	533.359,59	2,81	64,52	293.320,43
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	662.144,23	617.144,23	45.300,00	531.300,00	75.410,22	392.669,56	2,07	63,63	224.474,67
Refinanciamento da Dívida Interna	662.144,23	617.144,23	45.300,00	531.300,00	75.410,22	392.669,56	2,07	63,63	224.474,67
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.204.211,63	1.086.211,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.211,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.332.642,67	1.412.642,67	135.710,86	888.491,47	95.853,64	741.367,79	3,91	52,48	671.274,88
LEGISLATIVA	0,00	27.000,00	3.159,00	8.502,75	3.159,00	8.502,75	0,04	31,49	18.497,25
Ação Legislativa	0,00	27.000,00	3.159,00	8.502,75	3.159,00	8.502,75	0,04	31,49	18.497,25
4º Bimestre de 2013									
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	191.313,72	191.313,72	11.704,72	74.734,24	11.704,72	74.734,24	0,39	39,06	116.579,48
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	191.313,72	191.313,72	11.704,72	74.734,24	11.704,72	74.734,24	0,39	39,06	116.579,48
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	350.576,19	357.576,19	28.420,92	182.222,21	28.420,92	182.222,21	0,96	50,96	175.353,98

Atenção Básica	269.682,44	276.682,44	17.053,85	108.053,27	17.053,85	108.053,27	0,57	39,05	168.629,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.893,75	80.893,75	11.367,07	74.168,94	11.367,07	74.168,94	0,39	91,69	6.724,81
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4º Bimestre de 2013									
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	500.024,48	500.024,48	42.426,22	290.697,27	42.426,22	290.697,27	1,53	58,14	209.327,21
Ensino Fundamental	469.588,21	469.588,21	42.426,22	290.697,27	42.426,22	290.697,27	1,53	61,90	178.890,94
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	30.436,27	30.436,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.436,27
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4º Bimestre de 2013									
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	285.728,28	335.728,28	50.000,00	332.335,00	10.142,78	185.211,32	0,98	55,17	150.516,96
Refinanciamento da Dívida Interna	285.728,28	335.728,28	50.000,00	332.335,00	10.142,78	185.211,32	0,98	55,17	150.516,96
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.329.977,25	40.959.129,24	4.724.907,80	24.825.461,58	5.207.431,66	18.968.722,27	100,00	46,31	21.990.406,97

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:3D9737A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO III

Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

4º Bimestre de 2013
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto		
RECEITAS CORRENTES(I)	2.158.186,05	2.742.032,32	2.497.512,92	3.507.737,10	2.626.268,05	2.680.692,34	2.252.962,03	2.303.186,97	2.017.717,09	2.535.176,18	2.972.425,75	2.438.126,30	30.732.023,10	31.535.274,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	128.779,35	257.111,66	92.585,45	402.861,20	172.024,26	102.888,60	135.156,59	93.783,54	84.676,96	162.949,50	124.152,35	120.569,05	1.877.538,51	1.260.213,56
IPTU	2.519,33	1.290,00	1.030,20	2.154,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.208,35	35.646,32	56.848,98	25.323,87
ISS	90.575,33	171.387,28	53.576,94	313.663,62	144.688,60	48.550,82	69.519,68	69.244,22	36.045,76	123.308,80	81.110,17	36.695,14	1.238.366,36	811.798,85
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.589,49	4.084,94	8.153,94	6.613,81	9.730,48	12.446,84	12.666,25	15.709,01	73.994,76	37.782,62
IRRF	29.183,57	76.940,17	28.780,09	83.353,74	7.603,22	33.105,84	41.173,62	11.249,54	32.206,15	24.384,37	8.747,39	12.917,45	389.645,15	246.354,57
Outras Receitas Tributárias	6.501,12	7.494,21	9.198,22	3.689,06	15.142,95	17.147,00	16.309,35	6.675,97	6.694,57	2.809,49	7.420,19	19.601,13	118.683,26	138.953,65
Receita de Contribuições	17.330,89	86.396,72	3.715,48	206.292,97	68.514,60	115.726,33	201.121,66	158.073,60	-79.094,40	21.553,29	151.066,46	48.721,14	999.418,74	1.647.673,15
Receita Patrimonial	58.400,94	141.831,27	32.678,95	127.767,95	28.978,71	-9.925,08	9.996,60	10.403,27	-183.402,34	-78.779,35	75.037,83	21.092,06	234.080,81	220.452,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.318,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.945.153,65	2.242.931,53	2.356.405,39	2.719.283,39	2.341.997,22	2.454.812,02	1.871.628,40	2.012.474,16	2.166.966,98	2.407.614,08	2.592.865,98	2.212.814,93	27.324.947,73	28.208.232,27
Cota-Parte do FPM	451.668,54	479.466,57	648.077,81	1.053.525,95	672.631,56	904.953,82	521.186,18	559.221,03	803.524,63	670.545,12	477.392,28	624.182,78	7.866.376,27	6.338.984,48
Cota-Parte do ICMS	679.556,32	768.068,56	711.525,06	767.497,57	764.998,20	636.605,55	566.983,45	669.839,69	691.485,88	702.605,82	783.203,65	709.852,93	8.452.222,68	8.091.641,94
Cota-Parte do IPVA	30.774,56	28.500,25	67.603,71	-20.618,26	32.449,28	30.505,79	30.897,68	33.979,68	31.776,73	28.553,93	37.014,65	66.681,93	398.119,93	139.569,29
Cota-Parte do ITR	1.489,83	137.907,33	701,72	307,43	81,36	8,20	868,64	292,62	105,16	77,46	36,33	36,86	141.912,94	7.439,47
Transferencia LC87/1986	0,00	2.494,28	1.247,14	1.247,14	0,00	0,00	0,00	4.894,59	1.223,65	1.223,65	1.223,65	1.223,65	14.777,75	11.154,38
Transferencia LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB	426.036,12	440.039,52	522.095,58	533.718,46	519.809,09	560.536,53	411.949,52	429.607,37	559.803,35	486.289,78	426.390,29	501.272,67	5.817.548,28	7.028.991,45
Outras Transferências Correntes	355.628,28	386.455,02	405.154,37	342.368,58	352.027,73	322.202,13	339.742,93	314.639,18	79.047,58	518.318,32	867.605,13	309.564,11	4.592.753,36	6.590.451,26
Outras Receitas Correntes	8.521,22	13.761,14	12.127,65	51.531,59	14.753,26	17.190,47	35.058,78	28.452,40	28.569,89	21.838,66	29.303,13	34.929,12	296.037,31	134.383,88
DEDUÇÕES (II)	250.028,70	369.684,04	320.801,00	471.230,74	294.494,37	328.539,37	306.526,51	320.003,58	149.986,84	282.722,55	410.864,11	329.116,75	3.833.998,56	0,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	17.330,89	86.396,72	3.715,48	206.292,97	462,34	14.124,74	82.539,36	66.358,12	-155.658,30	2.155,50	151.066,46	48.721,14	523.505,42	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	232.697,81	283.287,32	317.085,52	264.937,77	294.032,03	314.414,63	223.987,15	253.645,46	305.645,14	280.567,05	259.797,65	280.395,61	3.310.493,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.908.157,35	2.372.348,28	2.176.711,92	3.036.506,36	2.331.773,68	2.352.152,97	1.946.435,52	1.983.183,39	1.867.730,25	2.252.453,63	2.561.561,64	2.109.009,55	26.898.024,54	31.535.274,52

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:290395D9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE ANEXO ENSINO

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2013

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.072,31	1.170.072,31	277.715,90	1.079.920,12	92,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.880,18	44.880,18	109.719,37	223.717,84	498,48
1.1.1- IPTU	25.323,87	25.323,87	49.854,67	49.854,67	196,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.732,95	2.732,95	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.354,69	13.354,69	44.303,18	129.445,67	969,29
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.468,67	3.468,67	15.561,52	44.417,50	1.280,53
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	42.130,67	42.130,67	28.375,26	73.994,76	175,63
1.2.1- ITBI	37.782,62	37.782,62	28.375,26	73.994,76	195,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.863,45	1.863,45	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	1.242,30	1.242,30	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.242,30	1.242,30	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	836.706,89	836.706,89	117.956,43	610.819,94	73,00
1.3.1- ISS	811.798,85	811.798,85	117.805,31	609.163,19	75,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.677,34	6.677,34	35,45	118,02	1,77
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.677,34	6.677,34	115,67	1.538,73	23,04
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	11.553,36	11.553,36	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	246.354,57	246.354,57	21.664,84	171.387,58	69,57
1.4.1- IRRF	246.354,57	246.354,57	21.664,84	171.387,58	69,57
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.996.203,91	17.996.203,91	2.700.848,71	11.062.368,06	61,47
2.1- Cota-Parte FPM	7.923.730,60	7.923.730,60	1.101.575,06	5.233.637,40	66,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.923.730,60	7.923.730,60	1.101.575,06	5.233.637,40	66,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.874.769,40	9.874.769,40	1.493.056,58	5.525.575,17	55,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.942,97	13.942,97	2.447,30	9.789,19	70,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	9.299,34	9.299,34	73,19	1.506,63	16,20
2.6- Cota-Parte IPVA	174.461,60	174.461,60	103.696,58	291.859,67	167,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.166.276,22	19.166.276,22	2.978.564,61	12.142.288,18	63,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.094,38	14.094,38	592,24	1.899,34	13,48
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	838.177,40	838.177,40	111.978,45	358.768,05	42,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	317.203,91	317.203,91	42.531,65	185.151,05	58,37
5.2- Outras Transferências do FNDE	520.973,49	520.973,49	69.446,80	173.617,00	33,33
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	852.271,78	852.271,78	112.570,69	360.667,39	42,32
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.407.414,35	3.407.414,35	540.193,26	2.212.484,72	64,93
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.584.746,12	1.584.746,12	220.314,97	1.046.693,20	66,05
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.783.127,46	1.783.127,46	298.611,29	298.611,29	16,75
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.788,59	2.788,59	489,46	1.957,83	70,21
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.859,87	1.859,87	30,95	359,53	19,33
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.892,31	34.892,31	20.746,59	864.862,87	2.478,66
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.049.023,48	7.049.023,48	928.910,65	3.899.754,59	55,32

12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.028.991,45	7.028.991,45	927.662,96	3.895.658,60	55,42
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.032,03	20.032,03	1.247,69	4.095,99	20,45
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	3.621.577,10	3.621.577,10	387.469,70	1.683.173,88	46,48
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.402.845,97	4.402.845,97	667.782,55	2.597.664,12	59,00
13.1- Com Educação Infantil	299.393,54	299.393,54	34.233,28	155.395,82	51,90
13.2- Com Ensino Fundamental	4.103.452,43	4.103.452,43	633.549,27	2.442.268,30	59,52
14- OUTRAS DESPESAS	3.389.573,55	3.311.463,41	313.607,42	1.518.069,18	45,84
14.1- Com Educação Infantil	173.845,94	152.498,00	21.399,67	86.266,14	56,57
14.2- Com Ensino Fundamental	3.215.727,61	3.158.965,41	292.207,75	1.431.803,04	45,33
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.792.419,52	7.714.309,38	981.389,97	4.115.733,30	53,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	66,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	4.791.569,06	4.791.569,06	744.641,15	3.035.572,05	63,35

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	473.239,48	1.025.887,27	55.632,95	241.661,96	23,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	473.239,48	451.891,54	55.632,95	241.661,96	53,48
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	573.995,73	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.427.060,81	9.420.367,94	1.430.471,05	5.147.926,95	10,18
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.319.180,04	7.262.417,84	925.757,02	3.874.071,34	53,34
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.107.880,77	2.335.990,91	504.714,03	1.273.855,61	54,53
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.900.300,29	10.446.255,21	1.486.104,00	5.389.588,91	10,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)	1.683.173,88
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	4.095,99
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.687.269,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.702.319,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.094,38	14.094,38	160,66	160,66	1,14
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	316.703,90	166.703,90	49.912,26	149.092,70	89,44
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.345,88	1.493.169,91	233.839,34	446.917,61	29,93
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO					
DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	835.144,16	1.673.968,19	283.912,26	596.170,97	35,61
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	10.735.444,45	12.120.223,40	1.770.016,26	5.985.759,88	9,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
	0		0		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.895.658,60	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.798.728,64	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.095,99	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	101.025,95	

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JULIANO SOUSA GUEDES
Crc: 06106/o-0
Contador

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal
Cpf: 852.987.002-68

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:D9031B51

